

MANUAL

DO

CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CE



Planejamento e Execução



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
MANUAL DO CANDIDATO – EDITAL 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**, destinado às vagas declaradas para os cargos do seu quadro de pessoal, instituído através de Lei Municipal, que estabelece o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, conforme vagas indicadas no ANEXO I que é parte integrante deste Edital e adotando, para todos os cargos o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

A prova seletiva teórico-objetiva é eliminatória e classificatória e terá a coordenação técnico-administrativa do INSTITUTO CONSULPAM– Consultoria Público-Privada. O Concurso Público reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao Inciso II do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, pela Lei Orgânica Municipal e pelas normas contidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso será regulado pelas normas do presente **EDITAL** e seus Anexos que juntos, compõem o **Manual do Candidato**, cujo teor terá peso de Lei para a Administração Pública e para os candidatos, além dos princípios gerais do Direito Administrativo.

1.1 Acompanham o presente Edital, sendo dele partes componentes os seguintes anexos:

a) **ANEXO I - Quadro Geral de Vagas e Vencimentos**

b) **ANEXO II - Quadro de Provas**

c) **ANEXO III - Programas das Provas**

d) **ANEXO V - Atribuições dos Cargos**

e) **ANEXO VI - Fórmulas - Pontuação Final,**

f) **ANEXO VII - Modelo - Capa Recursos**

f) **ANEXO VIII - Modelo – Declaração de residência para Agente Comunitário de Saúde**

2.O concurso se destina ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente da Prefeitura Municipal de Eusébio, cujos cargos existentes, número de vagas, código do cargo, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura no cargo constam no Anexo I.

3. Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

4. O prazo de validade do concurso será de 2(dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de Inscrição	11 de abril a 05 de maio de 2018.
Local de Inscrição	www.consulpam.com.br
Solicitação de Isenção das inscrições	Dias 11 e 12 de abril de 2018. (*A solicitação deve ser apenas para um cargo). A documentação deverá ser entregue no Instituto Consulpam ou enviada pelos CORREIOS para av. Evilásio Almeida Miranda, 280; Bairro Edson Queiroz – Fortaleza-CE. CEP 60.834.486.
Homologação das Inscrições para os candidatos isentos	18 de abril de 2018.
Recursos contra homologação dos candidatos isentos	19 e 20 de abril de 2018.
Homologação das Inscrições para os candidatos pagantes	16 de maio de 2018.
Recursos contra homologação dos candidatos pagantes	17 e 18 de maio de 2018.
Data da Prova	27 de maio de 2018.
Horário da Prova	O horário das provas será divulgado posteriormente.
Divulgação dos recursos GABARITOS PRELIMINARES	28 de maio de 2018.
Recursos contra os gabaritos preliminares	29 e 30 de maio de 2018.
Resultado dos recursos	11 de junho de 2018.
Relação dos candidatos aprovados nas provas objetivas	12 de junho de 2018.
Recursos contra a relação dos aprovados	13 e 14 de junho de 2018.
Respostas dos recursos e classificação final	18 de junho de 2018.

* Todas as datas são passíveis de serem alteradas.

5.1 Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde deverão preencher a declaração (**ANEXO VIII**), reconhecer firma em artório competente, anexar o comprovante de endereço com data não inferior a 90 dias da data da publicação deste Edital, juntar comprovante de inscrição para identificação. A documentação deverá ser entregue no Instituto Consulpam Av. Evilásio Almeida Miranda, 280; Bairro Edson Queiroz – Fortaleza-CE. CEP 60.834.486 ou enviada pelos CORREIOS para o mesmo endereço **NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES, NÃO SERÁ ACEITA A COMPROVAÇÃO EM OUTRAS DATAS.**

5.1.1 Caso o candidato não tenha comprovante de endereço no seu nome, a declaração poderá ser feita por responsável titular do comprovante e se responsabilizará pelas informações declaradas sob pena de responder civil e criminalmente por informações falsas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período compreendido de acordo com o CAPÍTULO I – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES no site www.consulpam.com.br.

1.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1.1.1. O valor da taxa de inscrição para os cargos de Nível Médio é de **R\$ 80,00**.

1.2. Acrescido ao valor da taxa de inscrição será cobrado à taxa bancária referente à geração do boleto.

1.3. O pagamento da inscrição somente poderá ser feito através de boleto bancário gerado no site www.consulpam.com.br, no período das inscrições.

2. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e respectivo pagamento do boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/98).

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação.

c) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino.

d) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral.

e) Possuir, até a data da posse, os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Anexo I.

f) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital.

g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis.

h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo.

i) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde tem de estar obrigatoriamente na data da inscrição residindo na micro-região.

3. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2 e seus subitens, deste capítulo, será solicitada no ato da posse.

3.1. Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do concurso.

4. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, proceder da seguinte forma:

- 4.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.
 - 4.2. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.
 - 4.3. As informações prestadas no cadastro para inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal Eusébio no direito de excluí-lo do concurso, caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.
 - 4.4. A isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
5. O candidato poderá se inscrever para quantos cargos tenha vontade, entretanto, deverá optar por apenas um cargo quando as provas forem aplicadas no mesmo horário. O prejuízo advindo em virtude dessa situação é de inteira responsabilidade do candidato.
6. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, fornecidas pelo candidato, são de inteira responsabilidade do mesmo, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Eusébio e a CONSULPAM de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente a pessoa com deficiência, dentre outros.
7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção, não serão aceitos:
- a) alteração do cargo de conhecimento indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;
 - b) transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
 - c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
 - d) alteração de locais de realização das provas;
 - e) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.
8. A Prefeitura Municipal de Eusébio e o Instituto CONSULPAM não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.
9. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de inscrição ou falsidade de qualquer declaração, que comprometam a lisura do certame determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, sendo assegurados o contraditório e a ampla

defesa do candidato.

10. No dia estabelecido no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES para a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, o candidato deverá entrar no site www.consulpam.com.br, e acessar a área restrita do candidato para averiguar se sua inscrição foi efetivada. Caso a inscrição conste como não concluída, o candidato deverá entrar em contato com o setor de COORDENAÇÃO DE CONCURSO DO INSTITUTO CONSULPAM pelo e-mail recursosconsulpam@gmail.com.br ou pelos telefones (85) 3224-9369, (85) 3239-4402, (85) 9-9746-2050 (TIM), para informar sobre a omissão de seu nome.

11. Ao candidato, pertence à irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cadastro para inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

12. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Prefeitura Municipal de Eusébio - CE.

13. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

14. Para os efeitos deste Concurso Público, SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares; carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte; além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade, como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC.

15. Para os efeitos deste Concurso Público, NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97 carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Este item também se aplica à identificação do eventual procurador do candidato.

16. No dia da prova o candidato deverá portar o DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO indicado na ficha de inscrição. Caso o candidato apresente documento diferente do que está registrado na ficha de inscrição, o mesmo não poderá ter acesso ao local de prova, mesmo sendo um documento aceito, citado no item 14 desse capítulo.

17. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao concurso público, que serão realizadas no site www.consulpam.com.br. Não nos responsabilizamos por informações postadas em outros sites.

18. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular a prova e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem

prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da Taxa de inscrição se:

a) comprovarem 2 (duas) doações de sangue no período de 10 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018. Para tanto, deverão preencher normalmente a ficha de inscrição no site www.consulpam.com.br e enviar pelos CORREIOS ou entregar pessoalmente o comprovante da doação de sangue (ou cópia autenticada em cartório) junto com a Solicitação de Isenção (ANEXO IX) e do comprovante de inscrição para o Instituto Consulpam, situado à Av. Evilásio Almeida Miranda, 280; Bairro Edson Queiroz – Fortaleza-CE. CEP: 60.834-486. O envio da documentação deve ser feito no período estipulado no Capítulo I, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

b) comprovarem seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda *per capita* de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral deverá ser enviada pelos CORREIOS, ou ser entregue pessoalmente, junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO IX) e do comprovante de inscrição, para o Instituto Consulpam, situado à Av. Evilásio Almeida Miranda, 280; Bairro Edson Queiroz – Fortaleza-CE. CEP: 60.834-486. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará INDEFERIMENTO da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser feito no período estipulado no Capítulo I, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

20. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

21. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de preencher, imprimir, assinar e enviar o Requerimento de Isenção da Taxa dentro do período fixado ou meios distintos dos previstos neste edital;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) não observar os prazos para entrega e postagem do Requerimento de Isenção da Taxa e os documentos e declarações necessários para comprovação da situação financeira que não lhe permita pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

23. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

24. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da taxa de inscrição via fax,

correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

25. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será feita pelo registro da data de entrega ou postagem.

26. No dia estabelecido no CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES para a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos isentos, o candidato deverá entrar no site www.consulpam.com.br, e acessar a área restrita do candidato para averiguar se sua isenção foi DEFERIDA. Caso a inscrição conste como INDEFERIDA, o candidato deverá entrar em contato com o setor de COORDENAÇÃO DE CONCURSO DO INSTITUTO CONSULPAM pelo e-mail recursosconsulpam@gmail.com.br ou pelos telefones (85) 3224-9369, (85) 3239-4402, (85) 9-9746-2050 (TIM), para informar o ocorrido.

27. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS, os candidatos que desejarem, deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para concluir suas inscrições.

28. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto terá o pedido de inscrição não efetivado.

29. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30. INSCRIÇÕES PARA LACTANTES

30.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

30.2. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

30.3. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

30.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

30.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

30.6. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

30.7. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

30.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do

Instituto CONSULPAM, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

30.9. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

30.10. O Instituto CONSULPAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

31. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

31.1. Não será enviado via Correios, Cartão de Identificação do local de provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

31.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

31.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

31.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

31.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

31.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha/Discursiva/Redação e Prática, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público.

31.7. Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com a CONSULPAM imediatamente após a publicação de que trata o item anterior pelo telefone (85)3224-9369/ 85-3239-4402/ 85-32394039, para ser informado do local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia da prova, formulário específico.

31.8. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

31.9. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do Cartão de Identificação deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva/Discursiva/Redação e constarão na Ata de Ocorrências da sala.

31.10. Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento em até 48 horas após a aplicação das provas arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

31.11. Em nenhuma hipótese serão efetuadas, alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, relativa ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsão no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.764/12, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
2. Para os cargos que exigem aptidão plena do candidato, será cumprido o que determina o artigo 38, item II, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.
3. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
5. É garantido à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
6. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
7. Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298/09.
8. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
9. Quando, nas operações aritméticas necessárias à apuração do número de cargos reservados, o resultado obtido não for um número inteiro, desprezar-se-á a fração inferior a meio e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior à fração que for igual ou superior a meio, conforme quadro que se segue:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02 vagas para pessoa com deficiência
----------------------------------	--------------------------------------

10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Concurso Público ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

11. Para concorrer às vagas reservadas e ter as condições especiais atendidas, a pessoa com deficiência deverá, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência;
- c) selecionar o tipo de deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) entregar laudo médico original ou cópia autenticada ao fiscal de sala no dia da prova objetiva;
- f) não concorrerá à vaga de Pessoa com Deficiência o candidato que não entregar o laudo médico ao fiscal de sala.

12. A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá entregar laudo médico ao fiscal de sala, em original ou em cópia autenticada em Cartório, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.

13. O laudo médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009 e, em especial, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

14. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009, bem como para assegurar previsão de adaptação da prova do candidato.

15. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do Instituto CONSULPAM.

16. O resultado final deste Concurso Público será feito em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos - ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

17. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa ao cargo para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 10ª vaga, a 2ª vaga será a 20ª vaga, a 3ª vaga será a 30ª vaga e assim sucessivamente, para futuras vagas destinadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do concurso.

18. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

19. As pessoas com deficiência classificadas em todas as etapas deste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, à avaliação médica, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos respectivos cargos, em conformidade com legislação específica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo.

20. O candidato que, após a avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula nº377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009, permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

21. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral dos candidatos por cargo, caso não tenha sido eliminado deste Concurso Público. A Prefeitura Municipal de Eusebio convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.

22. A pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, e não cumprir o determinado nesse Edital, inclusive no que concerne à entrega do laudo médico, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

23. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

- a) não entregar o laudo médico;
- b) entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido;
- c) entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior a 90 (noventa) dias antes do término das inscrições;
- d) entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) entregar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

24. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital e seus anexos, para inscrição nesta condição.

25. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

26. A pessoa com deficiência poderá requerer, no ato do preenchimento do Formulário de

Inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme previsto artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações. As condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

27. Dentro das possibilidades técnicas e verificada a legalidade e viabilidade da solicitação do candidato na forma deste Edital, será garantido à pessoa com deficiência a realização de provas adaptadas de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o Concurso Público em condições de igualdade com os demais.

28. A pessoa com deficiência que necessitar transcrever a prova, deverá indicar que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Eusébio e o Instituto CONSULPAM serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

29. A pessoa com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar ou entregar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999. A entrega do laudo poderá ser feita ao fiscal de sala.

30. A pessoa com deficiência visual (cega ou amblíope) poderá solicitar prova especial em Braille ou ampliada. Neste último caso, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

31. A pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova. Não será permitido o uso de aparelhos auditivos no interior do local de prova.

32. A pessoa com deficiência que não requerer as condições especiais no prazo e forma previstas neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, será de sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

CAPÍTULO IV - DO CONCURSO

1. O concurso constará de somente uma fase: **Prova Objetiva**.

CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

1. A PROVA OBJETIVA será realizada na cidade de EUSÉBIO- CE conforme descrito abaixo:

1.1. A Prefeitura Municipal de Eusébio e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Eusébio ou em outro município, que exija o deslocamento para a realização das provas.

1.2. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horário definidos no Cartão de Identificação.

1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

1.4. Não haverá segunda chamada para as provas em qualquer das fases. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com uma hora de antecedência, munido do documento de identificação informado no ato da inscrição e o Comprovante de Inscrição emitido na página do candidato dentro do site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

1.6. Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pela empresa responsável pela realização do concurso, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

1.7. Faltando 20 minutos para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

1.8. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos) do início de aplicação das mesmas, por motivo de segurança.

1.9. O candidato que, por qualquer motivo se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 1.5 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.20. Os 3 (três) últimos candidatos em sala somente poderão deixar a sala de provas juntos, após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Provas e Folhas de Respostas em invólucros específicos, além de assinarem Atas com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação das provas.

1.21. O candidato que não cumprir o disposto no item 1.7, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar termo constando os motivos do descumprimento. O Termo será enviado à Comissão do Concurso Público para providências e o candidato poderá ser eliminado do concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assinar o referido Termo, este será assinado e testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador de Prédio local.

1.22. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

1.23. A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

1.24. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

1.25. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e seus anexos, especificados na capa da prova.

1.26. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela CONSULPAM.

1.27. Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento onde serão aplicadas as provas após o fechamento dos portões e, nessa hipótese, o candidato será automaticamente eliminado desse Concurso Público.

1.28. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou de Isenção, de caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de Identificação ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

1.29. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, lápis, borracha, corretivos ou lápis-borracha ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.

1.30. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de seu documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

1.31. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação emitido em até 15 dias antes da data da prova.

1.32. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de Identificação, por si só, não será aceito para a identificação do candidato.

1.33. São considerados documentos de identidade, válidos: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho que contenha o número do RG; carteira nacional de habilitação com fotografia (modelo novo).

1.34. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

1.35. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

1.36. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

1.37. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial e válido – o mesmo informado no formulário de inscrição eletrônica - não poderá fazer a prova.

1.38. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

1.39. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

1.40. Caso algum aparelho emita qualquer som, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público.

1.41. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão do Concurso da Prefeitura Municipal de Eusébio, podendo ser eliminado do Concurso Público.

1.42. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.

1.43. O Instituto CONSULPAM não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos. Todos os pertences ficam de posse do candidato. Recomendamos que o candidato leve apenas os objetos permitidos neste edital como documento de identificação com foto, Cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente. O Instituto e a Prefeitura Municipal de Eusébio não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos objetos dos candidatos.

1.44. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à CONSULPAM, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.

1.45. Para garantir a segurança da seleção pública, o candidato ser submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas.

1.46. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

1.47. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

a) as instruções constantes nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas bem como as orientações e instruções expedidas pela CONSULPAM durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;

b) o candidato deverá assinar na Lista de Presença e nas Folhas de Respostas de acordo com aquela constante no seu documento de identidade;

c) a ausência da digital e da assinatura do candidato nas Folhas Respostas acarretará na

eliminação do concurso público;

d) uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou colocar a digital no cartão-resposta;

e) somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência;

f) não haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato, salvo em situação que a CONSULPAM julgar necessária;

g) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar suas Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;

h) será considerada nula as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

i) ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas das provas, devidamente preenchidas e assinadas;

j) o Caderno de Provas poderá ser devolvido para o candidato se tiverem se passado 2h do início das provas e se não estiver faltando nenhuma folha, ou parte dela. A ausência de folhas ou partes da prova acarretará na eliminação do candidato.

k) na correção das Folhas de Respostas, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras ou com mais de uma opção assinalada;

l) ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;

m) no dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação;

1.48. Poderá ser eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade informado no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Isenção ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência informando da perda do documento informado no ato da inscrição;
- d) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
- e) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- f) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de decorrida 1h30 (uma hora e trinta minutos) de seu início.
- g) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- h) for surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;

- i) não prender os cabelos longos deixando à mostra as orelhas;
- j) não entregar os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas ao terminar a duração de realização das provas.
- k) fizer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- l) ausentar-se da sala de prova, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Provas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- s) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela CONSULPAM.

1.49. Caso ocorra alguma situação prevista nesse Edital, a CONSULPAM lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Prefeitura Municipal de Eusébio, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

1.50. As questões, os gabaritos e os cadernos de prova das Provas Objetivas serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, até o 2º (segundo) dia útil subsequente à realização das provas.

1.51. **A prova OBJETIVA** versará de questões de múltipla escolha– A, B, C, D - de acordo com conteúdo indicado Anexo III.

1.52. A duração das PROVAS será de (3) três horas, com início e término a serem divulgados.

1.53. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo, por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

1.54. Considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 60% (sessenta) por cento na prova objetiva.

1.55. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no Cartão-Resposta. Será nula a questão em que for assinalada mais de uma resposta, ainda que legível, ou que contenha emenda ou rasura, não sendo computada a resposta que não for transferida para o cartão-resposta.

1.56. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

1.57. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta somente com caneta esferográfica preta ou azul. É proibido o uso de lápis e borracha.

1.58. Acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.59. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

1.60. O gabarito preliminar das provas será publicado no site www.consulpam.com.br um dia após a realização das provas.

1.61. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas através das fórmulas previstas no Anexo VI.

2. A Classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, através de publicação no site www.consulpam.com.br

3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente:

- a) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
- b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Português da Prova de Conhecimentos Gerais.
- c) O candidato de mais idade.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- a) indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrer na condição de pessoa com deficiência;

- d) questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
 - e) totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
 - f) decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
2. O prazo para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
3. A CONSULPAM informará no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, todas as instruções para Interposição dos recursos.
4. No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.
5. O recurso deverá ser encaminhado à CONSULPAM por uma das seguintes formas:
- a) protocolado, pessoalmente ou por terceiros, no endereço Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834-522 – Fortaleza/CE, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou
 - b) enviado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à CONSULPAM – Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834-522 – Fortaleza/CE, com os custos correspondentes por conta do candidato.
6. Os recursos deverão obedecer às seguintes especificações:
- a) ser preferencialmente digitado;
 - b) com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - c) em folhas separadas, conforme modelo disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada – Todos os recursos do mesmo candidato poderão ser entregues em um único envelope;
 - d) com identificação do candidato;
 - e) com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
7. Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.
8. Serão indeferidos os recursos que:
- a) não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
 - e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;
 - f) forem apresentados para terceiros;
 - g) interpostos coletivamente;
 - h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

i) cópia idêntica de outro(s) recurso(s).

9. Não serão conhecidos os recursos ilegíveis.

10. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

11. A decisão de que trata o subitem 10 acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

14. Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

15. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

16. Na ocorrência dos dispostos nos itens 14 e 15 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

17. Na hipótese do recurso contra o gabarito ou questão de prova, terá cabimento a *reformatio in pejus* (reforma para pior) da classificação do candidato se, após o conhecimento e avaliação do recurso, vier a ser constatado erro na correção da prova, concluindo-se que a nota do candidato é menor do que a divulgada, podendo o candidato ser desclassificado.

CAPÍTULO VIII - DAS PUBLICAÇÕES

1. A Prefeitura Municipal publicará no Jornal Diário Oficial do Estado e Jornal de grande circulação no Estado e nos sites da Prefeitura Municipal de Eusébio e www.consulpam.com.br:

1.1 Aviso de Edital N.001/2018 do concurso.

1.2 Decreto de homologação do concurso.

2. A Prefeitura publicará nos sites da Prefeitura Municipal de Eusébio e www.consulpam.com.br.

2.1. Aviso de Editais Complementares.

2.2. Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do concurso.

2.3. Lista de inscrições indeferidas/impedidas.

2.4. Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, para prestação da prova.

2.5. Gabaritos.

2.6. Resultado dos recursos.

2.7. Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO IX- DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

1. A Homologação do Concurso será feita por Ato do Prefeito Municipal de Eusébio mediante relatório sobre as fases do mesmo, preparado pelo Órgão competente e constará dele:

- a) Cópia do Edital.
- b) Cópia dos Atos designativos da Comissão Coordenadora.
- c) Lista de aprovação por ordem decrescente da Pontuação Final obtida em conformidade com o Anexo VI.
- d) Ocorrências havidas durante a realização do concurso.
- e) Parecer final do Órgão ou setor Competente e responsável pelo processo seletivo.
- f) Parecer da Comissão Coordenadora do Concurso.

CAPÍTULO X - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos dependerá do atendimento às exigências legais para a investidura no cargo e dar-se-á por nomeação do Chefe do Poder Executivo, por ato individual, ou coletivo e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no site www.consulpam.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Eusébio.

2. Os candidatos aprovados serão nomeados a critério da administração, conforme o número de vagas disponível obedecida à ordem classificatória.

3. A convocação dos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita através dos meios utilizados para divulgar este edital.

4. Para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado em todas as fases necessárias ao cargo para qual concorreu no presente concurso de provas;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condição, consoante o artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
- c) Ter a idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e relativas ao serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;

f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

g) Não ferir o disposto no inciso XVI do artigo 37 – capítulo VIII – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - da Constituição Federal;

h) Apresentar o diploma ou certificado exigido para o cargo, conforme a qualificação indicada no Anexo I, parte integrante deste Edital;

i) Aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

5. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;

c) Recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

6. Para a tomada de posse nos cargos para o qual foram classificados, os candidatos deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

d) Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto N.º472/96, de 25/10/96;

e) Foto 3x4;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

7. Todos os documentos especificados neste capítulo deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório.

8. O candidato convocado para a nomeação e posse que não possuir a formação/habilitação exigida para o cargo, poderá solicitar a reclassificação, passando a assumir o último lugar da lista dos candidatos classificáveis. Uma vez tendo solicitado a reclassificação, o candidato perde o direito líquido e certo de ingresso no cargo e passa a ter a expectativa de ser novamente convocado.

9. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e emocionalmente para o exercício do cargo, após submeter-se ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica indicada pela Prefeitura Municipal.

10. Fica assegurado ao candidato que assim o desejar, a indicação de profissional de sua livre escolha para acompanhar o exame médico pré-admissional.

11. Para a nomeação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória do atendimento das condições nesse edital.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os prazos deste edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Coordenadora através de publicações nos meios de comunicação em que ele foi divulgado. Entretanto, sem esta prévia e oficial prorrogação, os prazos aqui constantes permanecem com as características previamente estabelecidas.

2. O prazo de validade do concurso, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato homologatório, prorrogável apenas uma vez pelo mesmo período.

3. Fica vedada a realização de concurso público, enquanto houver candidato aprovado e ainda existam vagas ofertadas no presente concurso, salvo quando esgotado o prazo do item anterior.

4. A diferença entre o número de vagas e o de classificação constituir-se-á reserva de habilitação para suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou abertura de novas vagas no prazo de validade do concurso.

5. Serão divulgadas duas listas onde constará, na primeira, os nomes dos candidatos que lograrem classificação no Concurso e, na segunda, os nomes dos candidatos que não lograrem classificação no Concurso.

6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso, responsável pela fiscalização do processo seletivo.

7. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste concurso, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca Eusébio Estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eusébio – Ceará, 10 de abril de 2018.

ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal

MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2018
ANEXO I – A

Relação dos Cargos, número de vagas, salário, carga horária e escolaridade.

QUADRO GERAL DE VAGAS PERMANENTES

Cód.	Cargo	Carga Horária	Requisitos/ Escolaridade	Vencimento Base (R\$)	Vagas- Ampla concorrência	Vagas PCD
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO JABUTI KM 19	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO JABUTI KM 20 - I	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO JABUTI KM 20 - II	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO JABUTI KM 20 - III	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO JABUTI KM 20 - IV	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO JABUTI KM 21 - I	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO JABUTI KM 21 - II	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO JABUTI KM 21 - III	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA PEDRA - I	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PONTO DE APOIO PSF ENCANTADA - I	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF ENCANTADA - II	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF ENCANTADA - III	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DE GUARIBAS - I	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DE GUARIBAS - II	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DE GUARIBAS - III	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA LAGOINHA ESF 1- I	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA LAGOINHA ESF 1- II	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA LAGOINHA ESF 1- III	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
19	AGENTE COMUNITÁRIO	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região		01	-

	DE SAÚDE PSF DA LAGOINHA ESF 2- I		constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41		
20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA LAGOINHA ESF 2- II	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO URUCUNEMA I	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA MANGABEIRA - I	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA MANGABEIRA - II	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA MANGABEIRA - III	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA MANGABEIRA - IV	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF CARARÚ - I	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF CARARÚ - II	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
28	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF NOVO PORTUGAL - I	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF NOVO PORTUGAL - II	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF COAÇU - I	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF COAÇU - II	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF COAÇU - III	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO TIMBU - I	40 h/sem.	Ensino Médio completo e residir na região constante no ANEXO I - B correlata com a área	R\$ 1.230,41	01	-
34	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 h/sem.	Ensino Médio completo	R\$ 1.230,41	28	02

OS CANDIDATOS AOS CARGOS DE **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** DEVERÃO RESIDIR NO ENDEREÇO NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA POR MEIO DE **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** NO NOME DO CANDIDATO OU RESPONSÁVEL, PREENCHER O MODELO DE DECLARAÇÃO (**ANEXO X**) RECONHECER FIRMA, JUNTAR O **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** E ENVIAR PELOS CORREIOS OU ENTREGAR PESSOALMENTE NA SEDE DA CONSULPAM EM FORTALEZA NO ENDEREÇO CONSTANTE NO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

O CANDIDATO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE QUE NÃO ENVIAR A COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO NO TEMPO HÁBIL SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO.

ANEXO I – B

01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO JABUTI KM 19

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DO JABUTI KM 19	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua 23 de junho	Leste - entre a rua Eduardo Sá e rua SDO
Rua Maria Batista	Leste - entre a rua Raul Tavares e rua SDO
Rua Raimundo Veloso	Leste e Oeste - entre a rua Eduardo Sá e rua SDO
Rua José Laurentino	Leste e Oeste - entre a rua Eduardo Sá e rua SDO
Rua dos Morais	Leste e Oeste - entre a rua Eduardo Sá e rua Raul Tavares
Rua Maria Delmiro	Em toda extensão
Rua João Martins Leitão	Em toda extensão
Rua Raul Tavares	Sul - entre a rua Maria Batista e rua dos Morais
Rua Neusa de Freitas Sá	Em toda extensão
Rua SDO	Norte/Sul – entre a rua 23 de Junho e rua dos Morais
Rua Eduardo Sá	Leste – entre a rua 23 de Junho e Rua dos Morais



02 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO JABUTI KM 20 - I

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DO JABUTI KM 20	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rodovia Santos Dumont	Leste – entre a rua Almir Lopes e rua Goiás
Rua Almir Lopes	Sul – entre a Rodovia Santos Dumont e rua Francisco Rodrigues
Rua Manoel Pretinho	Entre a rua Goiás e rua Lírio dos Vales
Rua Goiás	Oeste – entre a rua Lírio dos Vales e rua Almir Lopes.
Rua São Benedito	Norte – entre a Rodovia Santos Dumont e rua São Benedito
Rua Lírio dos Vales	Oeste – entre a rua Goiás e rua José Guimarães
Rua José Guimarães	Entre a rua José Guimarães e rua Lírio dos Vales
Rua Francisco Rodrigues	Entre a Rodovia Santos Dumont e rua Manoel Pretinho
Rua da Liberdade	Sul – entre a rua Manoel Pretinho e rua da Liberdade
	Entre a rua Manoel Pretinho e rua São Benedito
	Leste – entre a rua São Benedito e rua da Liberdade
	Entre a rua Goiás e rua Lírio dos Vales
	Oeste - entre a rua José Guimarães e rua Lírio dos Vales



03 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO JABUTI KM 20 - II

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DO JABUTI KM 20	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rodovia Santos Dumont	Leste – entre as rua Eduardo Sá e rua Almir Lopes
Rua 23 de Junho	Entre a rua Almir Lopes e rua Lourival Sales Leste – entre a rua Eduardo Sá e rua Lourival Sales
Rua Francisco Rodrigues	Entre a rua Lourival Sales e rua Almir Lopes
Rua São Benedito	Leste – entre a rua Lourival Sales e rua Almir Lopes
Rua Eduardo Sá	Sul – entre a Rodovia Santos Dumont e rua 23 de Junho
Rua Lourival Sales	Entre a Rodovia Santos Dumont e rua 23 de Junho Oeste - entre a rua 23 de Junho e rua São Benedito
Rua Antonio Sobreira	Norte e Sul – entre a Rodovia Santos Dumont e rua Lourival Sales
Rua Oliveira Paiva	Entre a Rodovia Santos Dumont e rua Lourival Sales
Rua Almir Lopes	Norte - entre a Rodovia Santos Dumont e rua São Benedito
Rua Antonio Vieira Melo	Entre a Rodovia Santos Dumont e rua Lourival Sales



04 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO JABUTI KM 20 - III

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DO JABUTI KM 20	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua Manoel Pretinho	Leste – entre a rua Lírio dos Vales e rua Almir Lopes
Rua Francisco Rodrigues	Leste e Oeste – entre a rua Lírio dos Vales e rua SDO Leste – entre a rua Almir Lopes e rua SDO
Rua São Benedito	Entre a rua Lírio dos Vales e rua Almir Lopes
Rua da Paz	Entre a rua Lírio dos Vales e rua São Benedito
Rua Santa Helena	Oeste – entre a rua Lírio dos Vales e rua Lourival Sales
Rua Almir Lopes	Sul – entre a rua Francisco Rodrigues e rua Lourival Sales
Rua Lourival Sales	Sul – entre a rua Almir Lopes e rua Santa Helena
Rua Lírio dos Vales	Norte – entre a rua Manoel Pretinho e rua Santa Helena



05 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO JABUTI KM 20 – IV

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DO JABUTI KM 20	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua Eduardo Sá	Sul – entre a rua 23 de Junho e rua dos Morais
Rua 23 de Junho	Leste – entre a rua Eduardo Sá e rua Lourival Sales
Rua Lourival Sales	Norte – entre a rua 23 de Maio e Município de Aquiraz Norte e Sul – entre a rua São Benedito e rua Almir Lopes
Rua São Benedito	Leste – entre a rua Almir Lopes e rua Lourival Sales
Rua da Liberdade	Leste – entre a rua José Guimarães e rua Lírio dos Vales
Rua da Paz	Leste e Oeste – entre a rua José Guimarães e rua Lírio dos Vales
Rua Santa Helena	Leste e Oeste - entre a rua José Guimarães e rua Lírio dos Vales Leste – entre a rua Lírio dos Vales e rua Lourival Sales
Rua Francisco Jorge	Leste e Oeste – entre a rua José Guimarães e rua Lourival Sales
Rua José Guimarães	Norte – entre a rua da Liberdade e rua Oliveira Barros
Rua Antonio Vitor Coelho	Leste e Oeste – em toda sua extensão
Rua Valdomiro Sousa Matos	Leste e Oeste – em toda sua extensão
Rua Roseno de Freitas Gonçalves	Leste e Oeste – em toda sua extensão
Rua José Domingos de Oliveira	Norte e Sul – Em toda sua extensão
Rua Almir Lopes	Norte – entre a rua São Benedito e rua Lourival Sales
Rua Francisco Linhares	Entre a rua José Guimarães e rua Lírio dos Vales
Rua Lírio das Vales	Norte – entre a rua da Liberdade e rua Santa Helena Norte e Sul – da rua Santa Helena até o final da rua
Rua dos Morais	Entre a rua Lourival Sales e a rua Eduardo Sá



06 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO JABUTI KM 21 - I

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DO JABUTI KM 21	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rodovia Santos Dumont	Oeste – entre a rua José Cirilo e Município de Aquiraz
Rua Manoel Pretinho	Leste – Entre a rua José Cirilo e rua SDO
Rua Francisco Rodrigues	Entre a rua José Cirilo e rua SDO Leste - Entre a rua Maria Cândida e rua SDO
Rua São Benedito	Leste e Oeste – entre a rua Antonio Galdino e rua Maria Cândida
Rua Santa Helena	Entre a rua Antonio Galdino e rua Maria Cândida
Rua Antonio Galdino	Entre a Rodovia Santos Dumont até o final da rua
Rua José Cirilo	Sul – entre a Rodovia Santos Dumont e rua Manoel Pretinho Norte e Sul – entre a rua Manoel pretinho e rua São Benedito
Rua SDO 1	Entre a rua Manoel Pretinho e rua Francisco Rodrigues
Rua Maria Cândida	Sul – da rua Francisco Rodrigues até o final da rua
SDO 2 e 3	Entre a rua Francisco Pereira e Santa Helena
Rua Francisco Pereira	Entre a rua Antonio Galdino e rua Maria Cândida



07 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO JABUTI KM 21 - II

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DO JABUTI KM 21	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rodovia Santos Dumont	Leste – entre a rua José Cirilo e rua Goiás
Rua Manoel Pretinho	Oeste – entre a rua José Cirilo e rua SDO 1 Leste e Oeste – entre a rua SDO 1 e rua Goiás
Rua Francisco Rodrigues	Oeste – entre a rua SDO 1 e rua Maria Cândida
Rua São Benedito	Entre a rua Maria Cândida e rua Goiás
Rua Francisco Pereira	Oeste – entre a rua Maria Cândida e rua Goiás
Rua Goiás	Sul – entre a Rodovia Santos Dumont e rua Francisco Pereira
Rua Maria Cândida	Entre a Rodovia Santos Dumont e rua Francisco Rodrigues Norte – entre a rua Francisco Rodrigues e rua Francisco Pereira
Rua José Cirilo	Norte – entre a Rodovia Santos Dumont e rua Manoel Pretinho
Rua SDO 1	Leste – entre a rua Manoel Pretinho e rua Francisco Rodrigues
Rua SDO 2	Da rua Maria Cândida em toda sua extensão



08 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO JABUTI KM 21 - III

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DO JABUTI KM 21	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua São Benedito	Leste – entre a rua Goiás e rua José Guimarães
Rua Francisco Pereira	Leste – entre a rua Maria Cândida e rua Goiás Entre a rua Goiás e rua José Guimarães
Rua Santa Helena	Entre a rua Maria Cândida e rua José Guimarães
Rua Manoel Pereira	Entre a rua Maria Cândida e rua José Guimarães
Rua SDO 1	Entre a rua Francisco Pereira e rua Santa Helena
Rua SDO 2	Entre a rua Francisco Pereira e rua Santa Helena
Rua José Guimarães	Sul – entre a rua São Benedito e rua Oliveira Barros
Rua SDO 3	Entre a rua Maria Cândida e rua Lourival Sales
Rua SDO 4	Da rua Lourival Sales em toda sua extensão
Rua Lourival Sales	Sul – da rua Oliveira Barros ao limite com o município de Aquiraz
Rua Maria Cândida	Norte – entre a rua Francisco Pereira e rua SDO 4
Rua Oliveira Barros	Entre a rua Maria Cândida e Lourival Sales
Rua Francisco Calicar	Entre a rua Santa Helena e Manoel Pereira
Rua João Nonato	Entre a rua Francisco Pereira e Santa Helena
Rua Goiás	Entre a rua São Benedito e Manoel Pereira



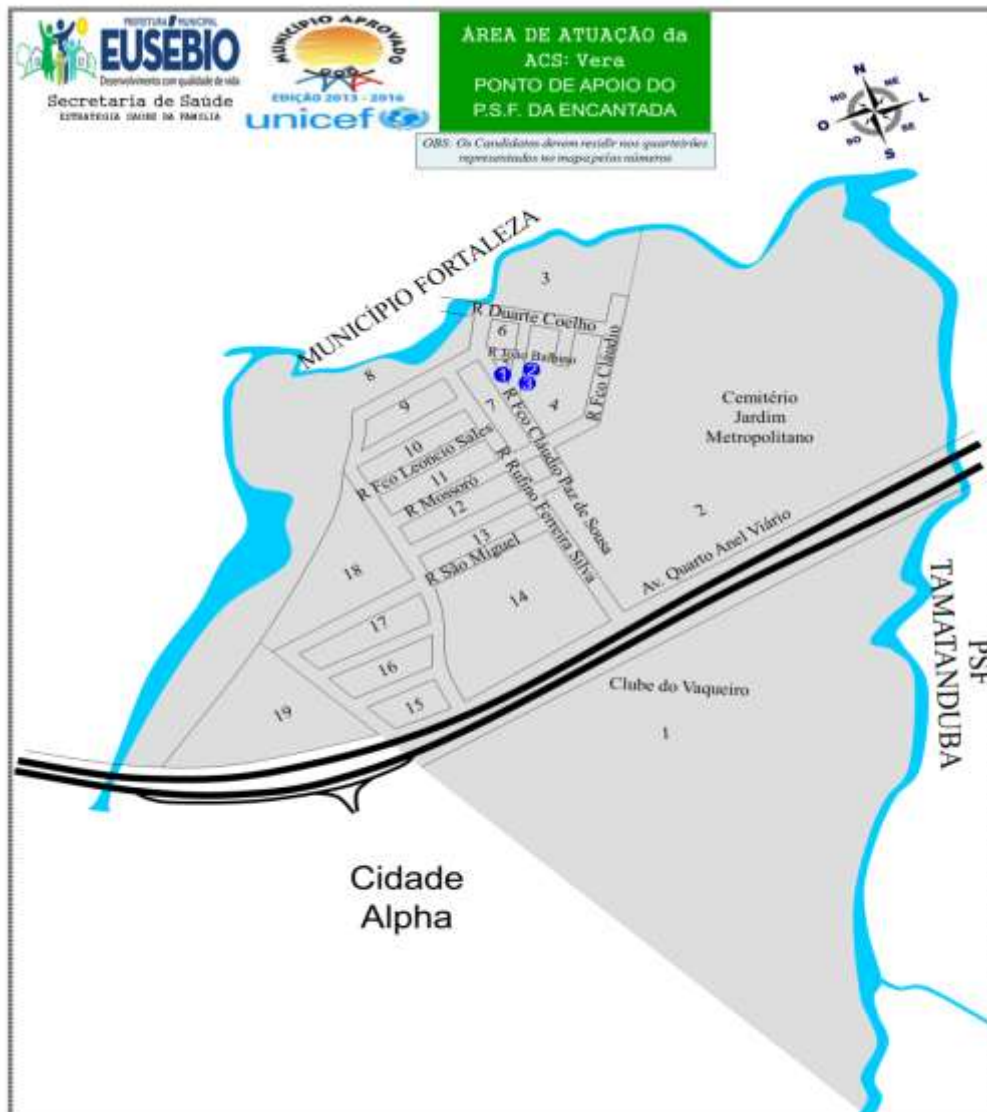
09 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA PEDRA I

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DA PEDRA	PONTOS DE REFERÊNCIA
Tv. Francisca Martins	Sul – entre a rua Valdomiro Trajano e rua Augusto Bem vindo
Rua Francisco Carneiro	Entre a rua Valdomiro Trajano e rua Luzardo Vieira
Rua Antonio Ferreira	Entre a rua Valdomiro Trajano e rua Luzardo Vieira
Rua Canaã	Entre a rua Valdomiro Trajano e rua Luzardo Vieira
Rua Vitória da Conquista	Oeste - entre a rua SDO 1 e rua Luzardo Vieira
Rua SDO 1	Leste - entre a rua Vitória da Conquista e rua Canaã
Rua Valdomiro Trajano	Entre a rua Canaã e Tv. Francisca Martins
Rua José Aventura	Entre a rua Francisco Carneiro e Tv. Francisca Carneiro
Tv. Antonio Ferreira.	Leste – entre a rua Canaã e Vitória da Conquista
Rua Luzardo Vieira	Entre a rua Vitória da Conquista e rua Francisco Carneiro
Rua Augusto Bem vindo	Entre a rua Francisco Carneiro e Tv. Francisca Martins
Tv. Antonio Ferreira	Entre a rua Vitória da Conquista e rua Canaã



10 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ENCANTADA - I

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PONTO DE APOIO PSF ENCANTADA	PONTOS DE REFERÊNCIA
Av. Quarto Anel Viário	Entre o clube do Vaqueiro e o cemitério Jardim Metropolitano
Rua São Miguel	Em toda sua extensão
Rua Clara	Em toda sua extensão
Rua Mossoró	Em toda sua extensão
Rua Francisco Cláudio	Em toda sua extensão
Rua Francisco Leônicio Sales	Em toda sua extensão
Rua SDO 1	Em toda sua extensão
Rua SDO 2	Em toda sua extensão
Rua SDO 3	Em toda sua extensão
Rua SDO 4	Em toda sua extensão
Rua SDO 5	Em toda sua extensão
Rua Rufino Ferreira da Silva	E toda sua extensão
Rua Francisca Cláudia Paz de Sousa	Em toda sua extensão
Rua João Balbino	Em toda sua extensão
Rua Duarte Coelho	Entre a ponte e o muro do cemitério Metropolitano
Rua Antonio Roberto	Em toda sua extensão



11 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF ENCANTADA - II

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DA ENCANTADA	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua Santa Maria	Oeste – entre a rua SDO 2 e rua São José
Rua do Saci	Oeste – entre a rua Santa Helena e rua SDO 2 Entre a rua SDO 2 e rua São José
Rua Santo Amaro	Da rua São José em toda sua extensão
Rua São Lucas	Leste – entre a rua Santa Helena e rua São José
Rua São Mateus	Da rua São José em toda sua extensão
Rua São Lucas	Da rua São José em toda sua extensão
Rua SDO 3	Da rua São José em toda sua extensão
Rua SDO 4	Da rua São José em toda sua extensão
Rua Menino Jesus	Leste – entre a ra São José e CE 010
Rua São José	Sul – entre a rua Menino Jesus e rua São Mateus Entre a rua São Mateus e rua Santa Maria
Rua São Jorge	Em toda sua extensão
Rua SDO 2	Entre a rua São Lucas e rua o Saci Sul – entre a rua do Saci e rua Santa Maria
Rua São Joaquim	Entre a rua São Lucas e rua do Saci
Rua Santa Helena	Sul – entre a rua São Lucas e rua do Saci



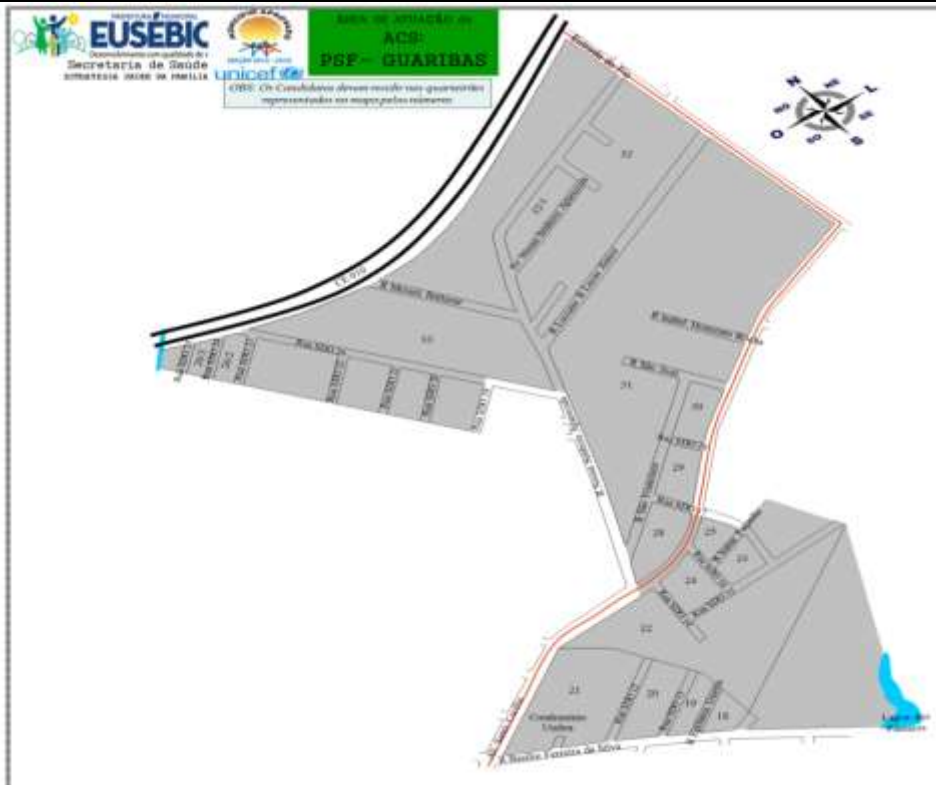
12 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF ENCANTADA - III

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DA ENCANTADA	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua Santa Maria	Entre a rua SDO 1 e rua SDO 2
Rua do Saci	Entre a rua SDO 1 e rua SDO 2 Oeste – entre a rua SDO 2 e rua Santa Helena
Rua São Luis	Leste – entre a rua SDO 1 e ra Fátima de Holanda Entre a rua Fátima de Holanda e rua Santa Helena Oeste – entre a rua Santa Helena e rua São José
Rua das Samambaias	Leste – entre a rua Fátima de Holanda e rua São José
Rua Menino Jesus	Oeste – entre a rua São José e CE 010
Rua Francisco Trajano de Almeida	Entre a rua Ivo Mendes e CE 010
Rua Luis Nunes Melo	Entre a rua São José e CE 010
Estrada do Fio	Leste – rua do Cruzeiro e CE 010
Rua Marílio Maia da Silva	Entre a estrada do Fio e rua Luis Nunes Melo
Rua São Jorge	Em toda sua extensão
CE 010	Norte – entre a estrada do Fio e rua Menino Jesus
Rua Honório Abre	Entre a rua Luis Nunes Valente e rua Menino Jesus
Rua João Roque	Entre a rua Luis Nunes Melo e rua Francisco Trajano de Abreu
Rua José Nunes de Melo	Entre a rua Luis Nunes de Melo e rua Menino Jesus
Rua Ivo Mendes	Entre a rua Luis Nunes de Melo e rua Menino Jesus
Rua São José	Entre a estrada do Fio e rua Menino Jesus Norte – entre a rua Menino Jesus e rua São Lucas
Rua do Cruzeiro	Sul – entre a estrada do Fio e rua das Samambaias Entre a rua das Samambaias e rua São Lucas
Rua Santa Helena	Norte – entre a rua São Lucas e rua do Saci
Rua SDO 2	Entre a rua São Lucas e rua do Saci Norte – entre a rua do Saci e rua Santa Maria
Rua Fátima de Holanda	Sul – entre a rua das Samambaias e rua São Lucas Entre a rua São Lucas e rua Santa Maria
Rua SDO 1	Sul – entre a rua São Lucas e rua Santa Maria



13 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DE GUARIBAS - I

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DE GUARIBAS	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua SDO 26	Entre a CE 010 e rua Nossa Senhora Aparecida
Rua SDO 25	Da CE 010 em toda sua extensão
Rua SDO 24	Da CE 010 em toda sua extensão
Rua SDO 23	Da SDO 26 em toda sua extensão
Rua SDO 22	Da SDO 26 em toda sua extensão
Rua SDO 21	Da SDO 26 em toda sua extensão
Rua SDO 20	Da SDO 26 em toda sua extensão
Rua SDO 19	Da SDO 26 em toda sua extensão
Rua SDO 18	Entre a rua São Francisco e Av. Santa Cecília
Rua SDO 17	Entre a rua São Francisco e rua SDO 15
Rua SDO 16	Entre A Av. Santa Cecília e rua SDO 15
Rua SDO 15	Da rua SDO 14 em toda sua extensão
Rua SDO 14	Da Av. Santa Cecília em toda sua extensão
Rua SDO 13	Da rua Basílio Ferreira da Silva em toda sua extensão
Rua SDO 12	Da rua Basílio Ferreira da Silva em toda sua extensão
Rua Isaias Façanha	Entre a rua SDO 16 e rua SDO 17
Rua Epifânia Guerra	Da rua Basílio Ferreira da Silva em toda sua extensão
Rua Basílio Ferreira da Silva	Da Av. Santa Cecília em toda sua extensão
Rua Moisés Baltazar	Entre a CE 010 e rua Nossa Senhora Aparecida
CE 010	Entre a SDO 12 e estrada do Fio
Rua Nossa Senhora Aparecida	Entre a Av. Santa Cecília e estrada do Fio
Estrada do Fio	Entre a CE 010 e Av. Santa Cecília
Tv. Nossas Senhora Aparecida	Da rua Nossa Senhora Aparecida em toda sua extensão
Rua Luciano R Lucas Júnior	Entre a rua Nossa Senhora Aparecida e estrada do Fio
Rua Isabel Honório Rocha	Da Av. Santa Cecília ex toda sua extensão
Rua São José	Da Av. Santa Cecília ex toda sua extensão
Rua São Francisco	Entre a rua Nossa Senhora Aparecida e rua São José
Av. Santa Cecília	Sul – entre a rua Basílio Ferreira da Silva e rua Nossa Senhora Aparecida Norte e Sul - entre a rua Nossa Senhora Aparecida e rua SDO 17 Norte – entre a rua SDO 17 e estrada do Fio



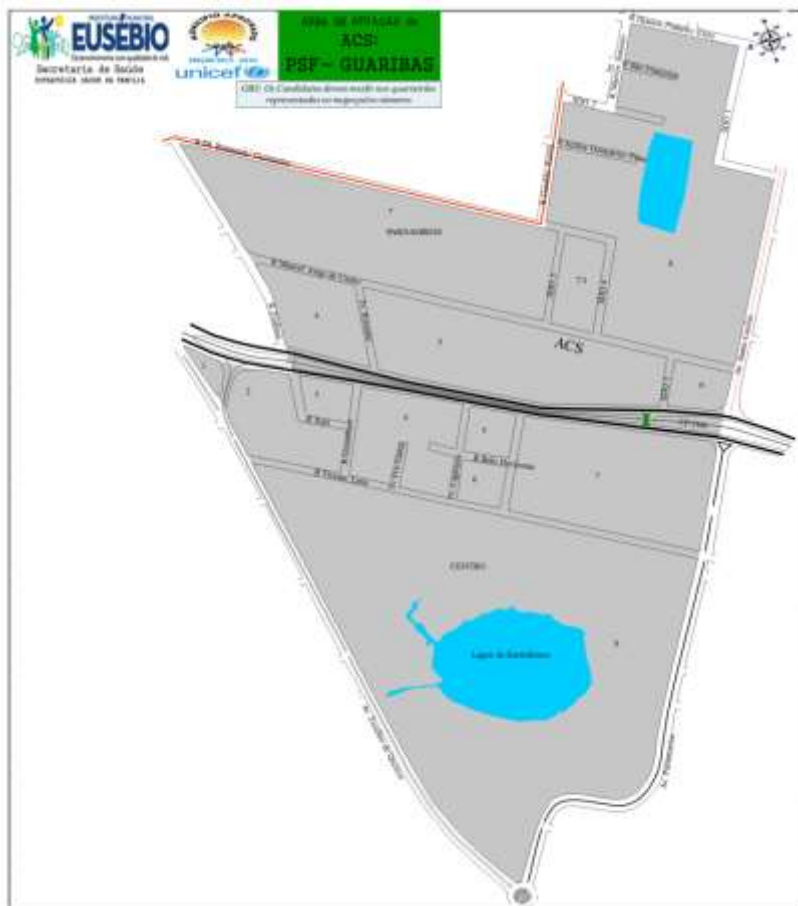
14 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DE GUARIBAS - II

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF DE GUARIBAS	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua Geraldo Rolim	Sul – entre a rua SDO 2 e a rua Cel. Francisco Carlos
Rua SDO 2	Leste – da rua Geraldo Rolim até o final da rua
Rua SDO 1	Leste e Sul entre a Av. Santa Cecília e rua Djanira Pinheiro
Rua São Francisco	Entre a rua Geraldo Rolim e rua Marcos Antonio
Rua Djanira Pinheiro Elery	Leste e Oeste - entre da rua Geraldo Rolim e rua Marcos Antonio Leste – entre a rua Marcos Antonio e rua SDO 1 Leste e Oeste – entre a SDO 1 e Av. Santa Cecília
Rua Marcos Antonio	Norte – entre a rua SDO 2 e rua Djanira Pinheiro Elery Norte e Sul – entre a rua Djanira Pinheiro Elery e rua Francisco Carlos
Rua Jacinta Pereira da Silva	Entre a rua Geraldo Rolim e Av. Santa Cecília
Rua Cel. Francisco Carlos	Oeste – entre a rua Geraldo Rolim e Av. Santa Cecília
Av. Santa Cecília	Sul – entre a CE 040 e rua SDO 1 Norte e Sul – entre a rua SDO 1 e rua Francisco Carlos Sul – entre a rua Francisco Carlos e rua Basílio Ferreira da Silva
Rua Basílio Ferreira da Silva	Oeste – da Av. Santa Cecília em toda sua extensão
Rua José Bento	Entre a Av. Santa Cecília e o Alphaville Eusebio
Rua SDO 11	Da rua Basílio Ferreira da Silva até a lagoa dos Pássaros
Rua SDO 10	Da rua SDO 8 e rua Basílio Ferreira da Silva
Rua SDO 9	Da rua José Bento até a Lagoa dos Pássaros
Rua SDO 8	Da rua José Bento até a rua Basílio Ferreira da Silva
Rua SDO 7	Da rua José Bento até a lagoa dos Pássaros
Rua SDO 6	Da Av. Santa Cecília em toda sua extensão
Rua Carlos Albuquerque de Lima	Entre a Av. Santa Cecília e o muro do Alphaville Eusebio
Rua Floro Maia	Entre a rua Guaraciaba e rua Carlos Albuquerque de Lima
Rua Humorista Chico Anysio	Entre a rua Guaraciaba e rua Carlos Albuquerque de Lima
Rua Carlito Machado	Entre a rua Guaraciaba e rua Carlos Albuquerque de Lima
Rua Francisco Gonçalo	Entre a rua Guaraciaba e rua Carlos Albuquerque de Lima
Rua Sete	Entre a rua Guaraciaba e rua Carlos Albuquerque de Lima
Rua Guaraciaba	Da Av. Santa Cecília em toda sua extensão
CE 040	Entre a Av. Santa Cecília E O Alphaville Eusebio



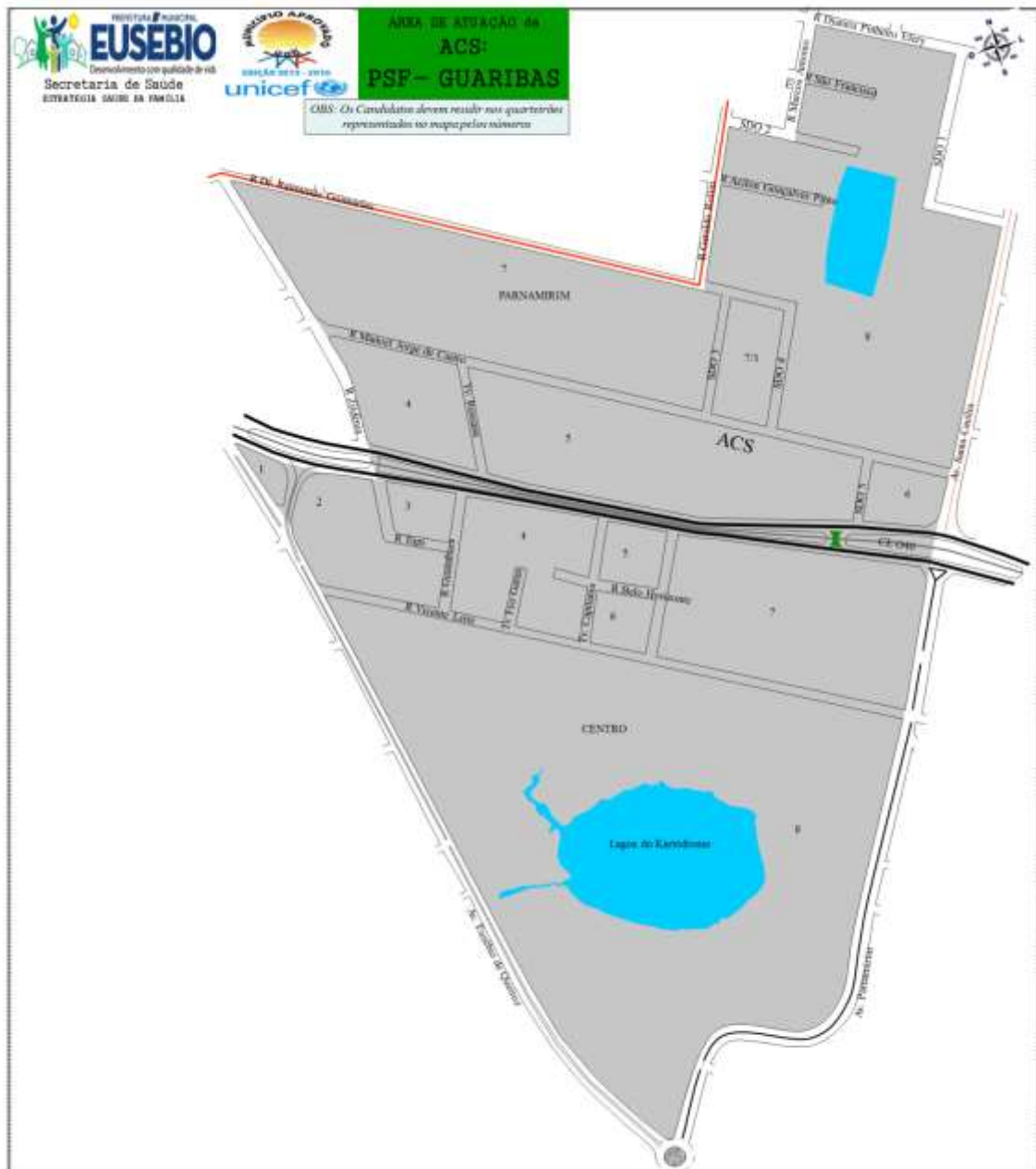
15 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DE GUARIBAS - III

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DE GUARIBAS	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua Raimundo Guimarães	Oeste – da rua Zildenia até o final da rua
Rua Djanira Pinheiro Elery	Entre a rua Marcos Antonio e rua SDO 1
Rua São Francisco	Norte e Sul – entre a rua Marcos Antonio e rua SDO
Rua Acilon Gonçalves	Entre da rua Geraldo Rolim em toa sua extensão
Rua Manoel Jorge	Entre a rua Zildenia e Av. Santa Cecília
CE 040	Entre a Av. Eusebio de Queiroz e Av. Santa Cecília
Tv. Russana	Entre a rua Manoel Jorge de Castro e CE 040
Rua Tupi	Entre a CE 040 e rua Guaraciaba
Rua Guaraciaba	Entre a rua Vicente Leite e CE 040
Rua Vicente Leite	Entre a Av Eusébio de Queiroz e Av Parnamirim
Av Francisco Gama	Da rua Vicente Leite em toda sua extensão
Tv Capitania	Entre a rua Vicente Leite e CE 040
Rua Belo Horizonte	Da rua SDO 6 em toda sua extensão
Av Eusébio de Queiroz	Leste – entre CE 040 e Av Parnamirim
Av Parnamirim	Norte – entre Av Eusébio de Queiroz e CE 040
Av Santa Cecília	Norte – entre a CE 040 e rua SDO
Rua SDO 1	Norte e Oeste – entre a rua Djanira Pinheiro Elery e Av. Santa Cecília
Rua Marcos Antonio	Entre a rua SDO 2 e rua Djanira Pinheiro Elery
Rua Geraldo Rolim	Leste – entre a rua Acilon Gonçalves e rua SDO 2
Rua SDO 3	Entre a rua Manoel Jorge e rua Raimundo Guimarães
Rua SDO 4	Entre a rua Manoel Jorge e rua Raimundo Guimarães
Rua Maria Zildenia	Leste – entre a CE 040 e rua Raimundo Guimarães
Rua SDO 5	Entre e CE 040 e rua Manoel Jorge de Castro
Rua SDO 2	Oeste – entre a rua Geraldo Rolim e rua Marcos Antonio Leste e Oeste – da rua Marcos Antonio em toda sua extensão



16 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA LAGOINHA ESF 1-I

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DA LAGOINHA I	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua Blumenau	Sul – entre a rua São Miguel e rua Guarimirim
Rua Joinvile	Da rua Guarimirim em toda sua extensão
Rua João Venâncio	Da rua Guarimirim em toda sua extensão
Rua Itajaí	Da rua Guarimirim em toda sua extensão
Rua Juaçaba	Entre a rua SDO 2 e rua Guarimirim Entre a rua SDO 2 e rua Guarimirim
Rua Jaraguá	Da rua Guarimirim em toda sua extensão
Rua Lajes	Da rua Guarimirim em toda sua extensão
Rua Maçaranduba	Da rua Guarimirim em toda sua extensão
Rua Criciúma	Entre a rua SDO 2 e rua Guarimirim
Rua Caramuru	Entre a rua SDO 2 e rua Guarimirim
Rua SDO 2	Leste – entre a rua Juaçaba em toda sua extensão
Rua São Miguel	Leste – entre a rua Blumenau e rua Juaçaba



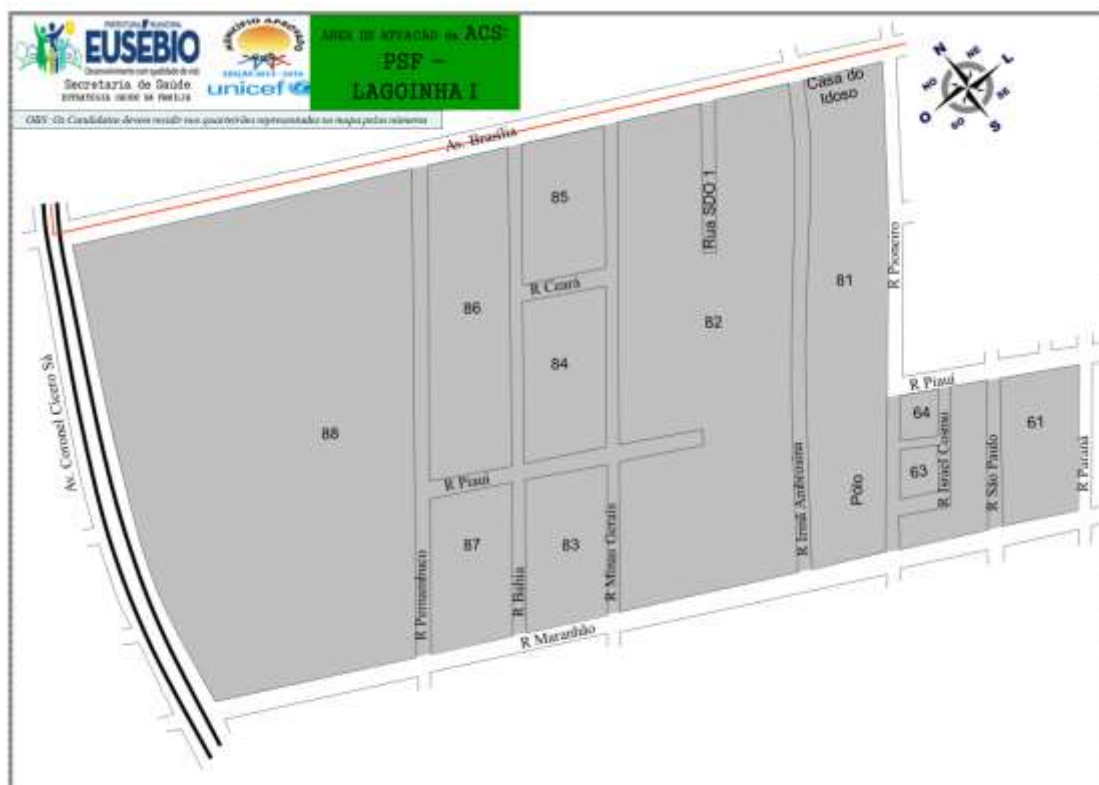
17 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA LAGOINHA ESF 1- II

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DA LAGOINHA I	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua Pioneiro	Sul - entre a rua Piauí e rua Ceará
Rua Piauí	Leste – entre a rua Pioneiro e rua Blumenau
Rua São Paulo	Da rua Piauí em toda sua extensão
Rua SDO 1	Da rua Piauí em toda sua extensão
Rua Ceará	Oeste – entre a rua Pioneiro e rua Blumenau
Rua Santa Catarina	Entre a rua Piauí e rua Ceará
Rua Paraná	Sul – entre a rua Maranhão e rua Piauí Entre a rua Piauí e rua Ceará
Rua Maranhão	Leste – entre a rua Paraná e rua Blumenau
Rua Blumenau	Da rua Maranhão em toda sua extensão Entre a rua Maranhão e rua São Miguel
Rua São Miguel	Oeste – entre a rua Blumenau e rua Juaçaba Entre a rua Juaçaba em toda sua extensão
Tv. São Miguel	Entre a rua São Miguel e limite com município de Aquiraz
Rua SDO 2	Da rua Juaçaba em toda sua extensão
Rua SDO 3	Da rua SDO 2 em toda sua extensão



18 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA LAGOINHA ESF 1- III

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DA LAGOINHA I	PONTOS DE REFERÊNCIA
Av. Coronel Cícero Sá	Sul - entre a rua Maranhão e Av. Brasília
Rua Pernambuco	Entre a rua Maranhão e Av. Brasília
Rua Bahia	Entre a rua Maranhão e Av. Brasília
Rua Minas Gerais	Entre a rua Maranhão e Av. Brasília
Rua Irmã Ambrosina	Entre a rua Maranhão e Av. Brasília
Rua São Paulo	Entre a rua Maranhão e rua Piauí
Rua Paraná	Entre a rua Maranhão e rua Piauí
Rua Piauí	Da rua Pernambuco em toda sua extensão
Rua Ceará	Entre a rua Bahia e rua Minas Gerais
Av. Brasília	Oeste – entre a Av. Coronel Cícero Sá e rua Pioneiro
Rua Maranhão	Leste – entre a Av. Coronel Cícero Sá e rua Paraná
Rua Piauí	Entre a rua Pioneiro e rua Paraná
Rua Pioneiro	Entre a rua entre a rua Maranhão e rua Piauí Norte – entre a rua Piauí e Av. Brasília
Rua São Paulo	Entre a rua Maranhão e rua Piauí
Rua Paraná	Norte – entre a rua Maranhão e rua Piauí
RUA SDO 1	Da Av. Brasília em toda sua extensão
Rua Israel Cosmo	Entre a rua Pioneiro e rua Piauí



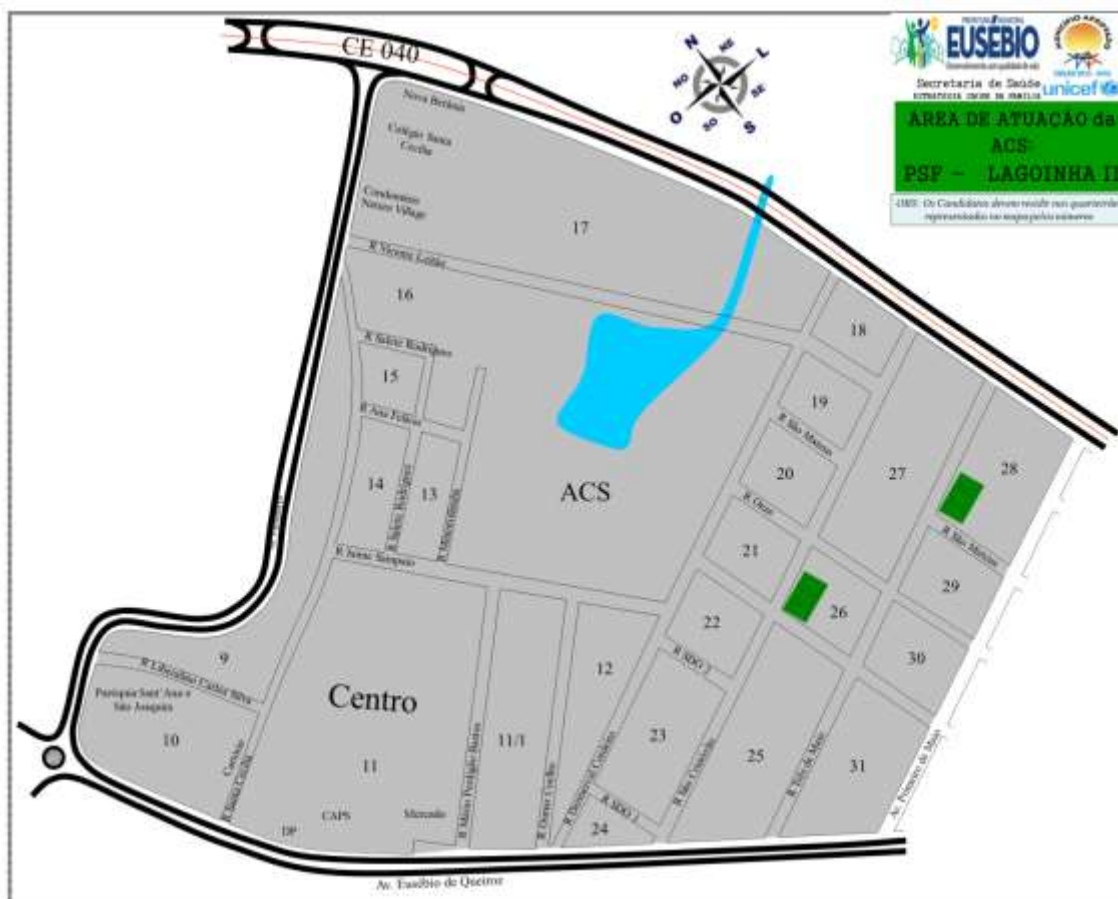
19 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA LAGOINHA ESF 2-1

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DA LAGOINHA II	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua Santa Tereza	Sul - entre a rua Santa Luzia e Av. Eusébio de Queiroz
Av. Eusébio de Queiroz	Oeste – entre a rua Santa Tereza e CE 040
Rua José Airton	Da rua Caramuru em toda sua extensão
Rua São José	Da rua Caramuru em toda sua extensão
Rua Santa Luzia	Leste – entre a rua Caramuru e rua Santa Tereza
Rua Caramuru	Sul – entre a rua Guaramirim e rua Santa Luzia
Rua Guaramirim	Leste – da rua Caramuru em toda sua extensão
Rua Padre Cícero	Da rua Caramuru em toda sua extensão
Rua Tijuca	Entre a rua Padre Cícero e Av. Eusébio de Queiroz
Rua Abílio Martins	Da rua Caramuru em toda sua extensão
R Desembargador Wilson de Norões Milfonte	Entre a rua Padre Cícero e Av. Eusébio de Queiroz
Rua São José	Da Av. Eusébio de Queiroz em toda sua extensão



20 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA LAGOINHA ESF 2- II

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DA LAGOINHA II	PONTOS DE REFERÊNCIA
Av. Eusébio de Queiroz	Leste – entre a Av. Parnamirim e Av. Primeiro de Maio
Av. Parnamirim	Sul – entre a Av. Eusébio de Queiroz e CE 040
Rua Santa Cecília	Entre a Av. Eusébio de Queiroz e Av. Parnamirim
Rua Liberalino Carlos Silva	Entre a Av. Parnamirim e rua Santa Cecília
Rua Mário Perdigão Bastos	Entre a Av. Eusébio de Queiroz e rua Jaime Sampaio
Rua Osmar Coelho	Entre a Av. Eusébio de Queiroz e rua Jaime Sampaio
Rua Dermerval Cordeiro	Entre a Av. Eusébio de Queiroz e CE 040
Rua São Cristóvão	Entre a Av. Eusébio de Queiroz e rua Jaime Sampaio
Rua Três de Maio	Entre a Av. Eusébio de Queiroz e rua Jaime Sampaio
Av. Primeiro de Maio	Entre a Av. Eusébio de Queiroz e rua Jaime Sampaio
Rua SDO 1	Entre a rua Dermerval Cordeiro e rua São Cristóvão
Rua SDO 2	Entre a rua Dermerval Cordeiro e rua São Cristóvão
Rua Jaime Sampaio	Entre a rua Santa Cecília e rua Dermerval Cordeiro
Rua Salete Rodrigues	Entre a rua Dermerval Cordeiro e rua Santa Cecília
Rua Ana Felício	Entre a rua Santa Cecília e rua Mineirolândia
Rua Mineirolândia	D rua Jaime Sampaio em toda sua extensão
Rua Vicente Leitão	Entre a Av. Parnamirim e rua São Cristóvão
Rua São Mateus	Entre a rua Dermerval Cordeiro e rua Primeiro de Maio
Rua Onze	Entre a rua Dermerval Cordeiro e rua Primeiro de Maio
CE 040	Oeste - Entre a Av. Parnamirim e Av. Primeiro de Maio



21 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO URUCUNEMA I

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA PSF DO URUCUNEMA	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua José Duarte	Sul – entre a rua Dom Crisóstomo e rua Beira Rio
Rua Maria Luíza Catunda Melo	Entre a rua Dom Crisóstomo e rua Beira Rio
Rua Emílio Sá	Entre a rua Maria Luíza Catunda Melo e rua Beira Rio
Rua Dom Crisóstomo	Leste – entre a rua José Duarte e Av.. Coronel Cícero Sá
Av.. Coronel Cícero Sá	Sul – entre a estrada do Murará e rua Luis Gonzaga e rua Nossa Senhora Aparecida e Av.. Noé Leite Freitas Entre a rua Luiz Gonzaga e rua Nossa Senhora Aparecida
Rua Beira Rio	Oeste – entre a rua José Duarte e rua Beira Rio Entre a rua José Duarte e rua Beira Rio
Rua Nossa Senhora Aparecida	Oeste – entre a rua Maria Luíza Catunda Melo e Av.. Coronel Cícero Sá
Rua Nossa Senhora Aparecida	Oeste – entre a rua Maria Luíza Catunda Melo e Av.. Coronel Cícero Sá
Av.. Noé Leite Freitas	Oeste – entre a Av.. Coronel Cícero Sá e limite com município de Aquiraz
Rua Quiquim Feitosa	Entre a Av.. Coronel Cícero Sá e rua SDO 1
Rua SDO 1	Entre a rua da Paz e Av.. Noé Leite Freitas
Rua 9	Entre a rua da Paz e Av.. Noé Leite Freitas
Rua da Paz	Entre a Av.. Coronel Cícero Sá e rua Vereda Tropical
Rua SDO 2	Entre a Av.. Coronel Cícero Sá e rua Vereda Tropical
Rua SDO 3	Entre a rua Luis Gonzaga e SDO 2
Rua SDO 4	Entre a rua Luis Gonzaga e SDO 2
Rua Vereda Tropical	Entre a rua Luis Gonzaga e Av.. Noé Leite Freitas
Rua SDO 5	Entre a rua Vereda Tropical em toda sua extensão
Rua SDO 6	Entre a rua Vereda Tropical em toda sua extensão
Rua A	Entre a rua SDO 6 e rua da Paz
Rua Luis Gonzaga	Entre a Av.. Coronel Cícero Sá e o limite com município de Aquiraz
Rua SDO 7	Da rua Luis Gonzaga em toda sua extensão
Rua SDO 8	Da Av.. Coronel Cícero Sá e rua SDO 9
Rua SDO 9	Entre a estrada do Murará e Av.. Coronel Cícero Sá
Rua SDO 10	Entre a estrada do Murará e rua Luiz Gonzaga
Estrada do Murará	Oeste – entre a Av.. Coronel Cícero Sá e limite com o município de Aquiraz



22 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA MANGABEIRA - I

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DA MANGABEIRA	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua Cel Edinaldo Waine	Entre a rua Otoni Sá e Av Contorno
Rua São José	Norte – entre a Av Contorno e rua Isaias Façanha Entre a rua Isaias Façanha e rua Otoni Sá Sul – entre a rua Otoni Sá e rua Santa Maria
Rua Isaias Façanha	Oeste – entre a rua São José e Av Contorno
Rua Otoni Sá	Entre a rua Cel Edinaldo Waine e rua São José Rua Otoni Sá entre a rua São José e Santa Maria Oeste – Tv Santa Maria e Av Contorno
Rua Simplício Campelo	Leste e Sul – entre a Av Contorno e rua São José
Rua São José	Leste – entre a rua Simplício Campelo e limite com município de Aquiraz
Av Contorno	Entre a rua Simplício Campelo e e Ramiro Abreu
Rua Ramiro Abreu	Oeste – entre Av Contorno e limite com município de Aquiraz



23 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA MANGABEIRA - II

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF DA MANGABEIRA	PONTOS DE REFERÊNCIA
Av Luis Pio	Leste – da rua Edinaldo Waine até a Igreja
Av Cel Edinaldo Waine	Da rua Luis Pio até o muro do Alphaville Fortaeza
Av Contorno	Leste – entre a rua Edinaldo Waine e rua C
Rua Palmácia	Da rua Cel Edinaldo Waine em toda sua extensão
Rua Joca de Matos	Da rua Cel Edinaldo Waine em toda sua extensão
Rua Júlio Ribeiro	Da rua Cel Edinaldo Waine até o limite com o município de Aquiraz
Rua Raimunda Soares	Entre a rua C e Av Contorno
Rua Raimundo Abreu	Leste – entre a rua C e limite com município de Aquiraz



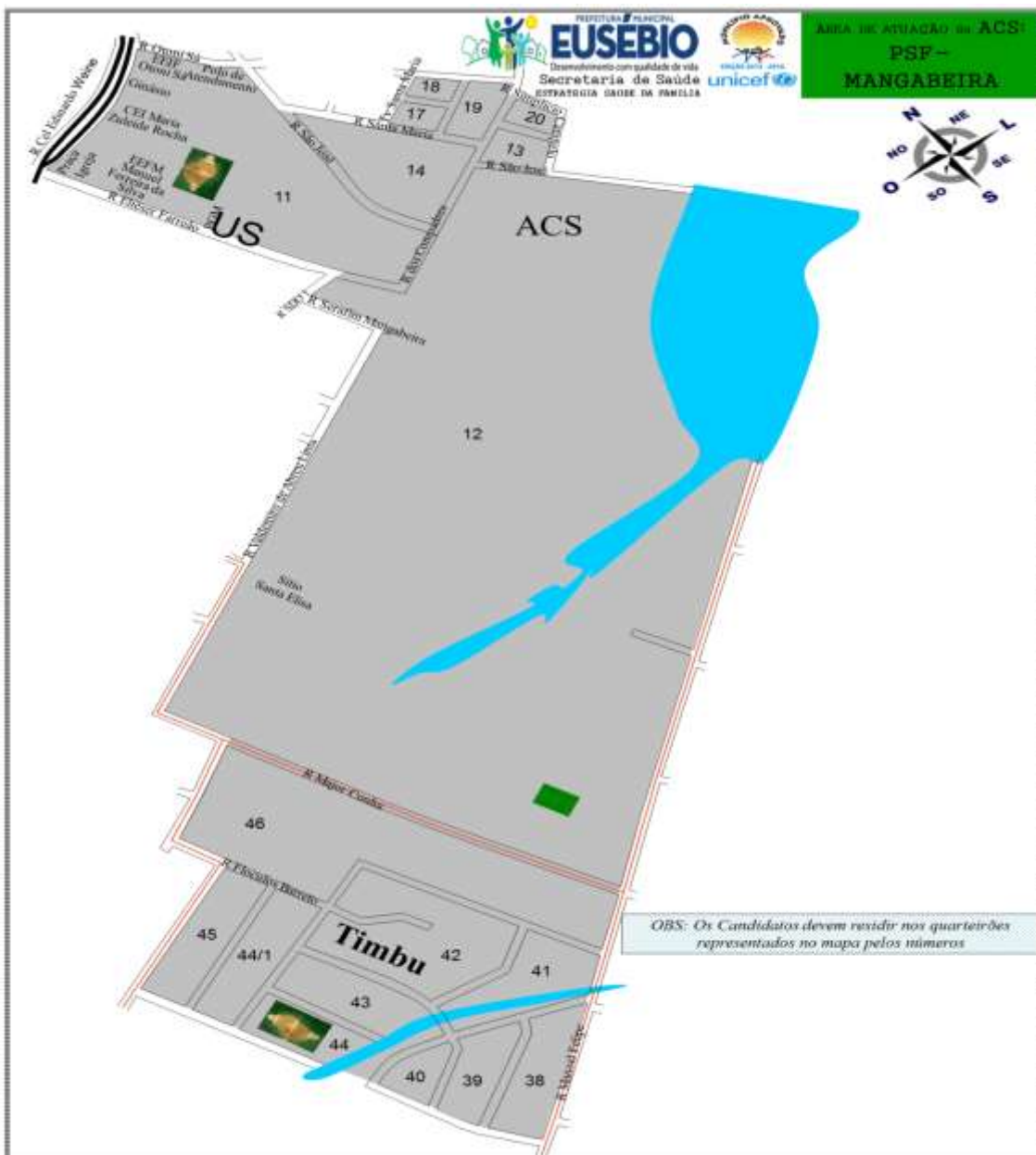
24 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA MANGABEIRA - III

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DA MANGABEIRA	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua São José	Sul – entre a rua Ramiro de Abreu e rua Isaias Façanha
Rua Isaias Façanha	Leste – entre a rua São José e Av. Contorno
Rua dos Caetanos	Entre a rua São José e Av Contorno
Rua Ramiro de Abreu	Entre a rua São José e Av Contorno
Av Contorno	Oeste – entre a rua Cel Edinardo Waine e rua Isaias Façanha
Rua Edinardo Waine	Entre a rua Ramiro de Abreu e Av Contorno



25 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DA MANGABEIRA - IV

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DA MANGABEIRA	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua Coronel Edinardo Waine	Sul – entre a rua Otoni Sá e Elieser Farreão
Rua Elieser Farreão	Leste – entre a rua Cel Edinardo Waine e rua dos Compadres
Rua Otoni Sá	Oeste – rua Cel Edinardo Waine e rua São São José
Rua São José	Entre a rua Otoni Sa e rua dos Compadres
Rua dos Compadres	Rua Elieser Farreão e rua Simplício Campelo
Rua Santa Maria	Entre a rua São José e dos Compadres
Rua Serafim Mangabeira	Oeste – entre a rua SDO1 e Valdemiro de Abreu Lima
Rua Valdemiro de Abreu Lima	Sul – entre a rua Major Cunha e rua Seraafim Mangabeira
Rua Major Cunha	Entre a rua Major Cunha e Manoel Felipe
Rua Flóculos Barreão	Entre a rua Valdemiro de Abreu Lima
Rua Manoel Felipe	Norte – da rua SDO em toda sua extensão



26 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF CARARÚ - I

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF CARARU	PONTOS DE REFERÊNCIA
Av Manoel Mavignier	Entre a ponte da lagoa da precabura e CE 010
Rua Carneiro Leão	Entre a Lagoa da Precabura e rua do Sol
Rua Santo Antonio	Entre a Lagoa da Precabura e CE 010
Av São João	Entre a rua Sorocaba e rua São Jorge Oeste – entre a rua São Jorge e rua São Bartolomeu
Rua Precabura	Leste – entre a rua Sorocaba e rua Bartolomeu
Rua Xereu	Leste – entre a Lagoa da Precabura e rua Sorocaba
Rua do Bagre	Da rua Xereu em toda sua extensão
Rua do Pargo	Da rua Xereu em toda sua extensão
Rua Sorocaba	Norte – entre a rua Xereu e Av São João Entre a rua Precabura e Av Manoel Mavignier
Rua São Mateus	Entre a rua Precabura e Av São João
Rua São Mateus	Da rua Precabura em toda sua extensão
Rua São Jorge	Entre a rua Precabura e Av São João Norte – entre a Av São João em toda sua extensão
Rua São Bartolomeu	Norte - Entre a rua Precabura e Av São João
Rua do Sol	Entre a rua Santo Antonio e Av Manoel Mavignier
CE 010	Entre a rua Santo Antonio e Av Manoel Mavignier



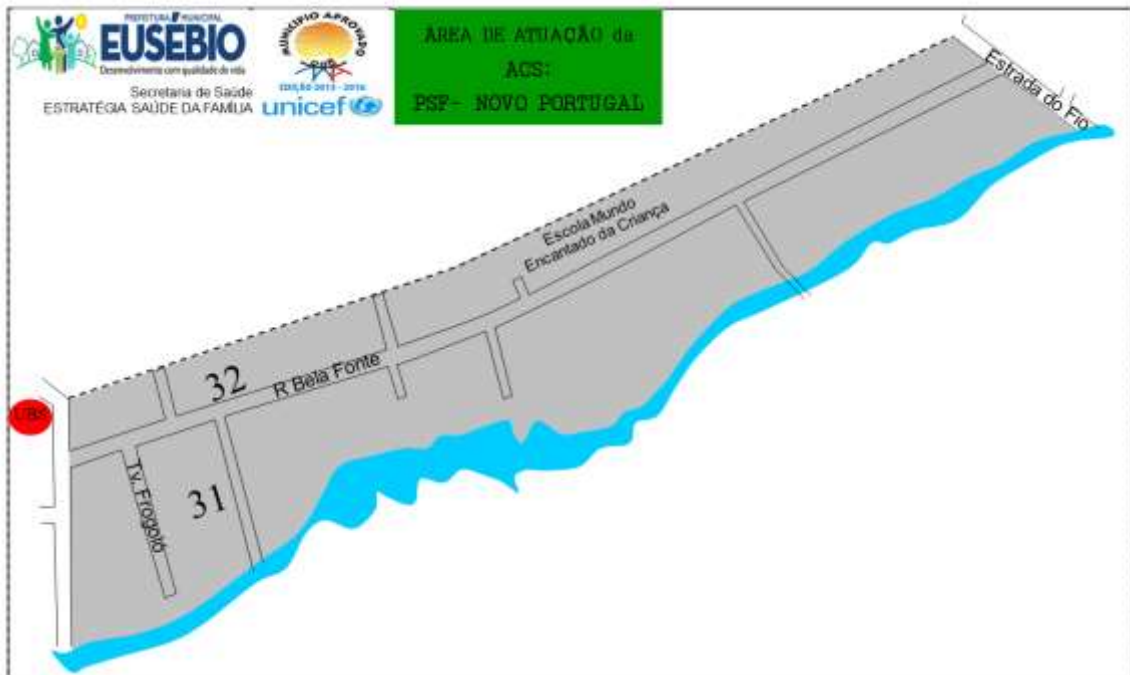
27 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF CARARÚ - II

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF CARARU	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua Xereu	Leste – entre a Lagoa da Precabura e a rua Sorocaba Leste e Oeste – da rua Sorocaba em toda sua extensão
Rua Precabura	Oeste – entre a rua Sorocaba e a CE 010
Rua do Tucunaré	Entre a Lagoa da Precabura e rua São Marcos
Rua Fortaleza	Entre a rua do Bagre CE 010
Av Luis Pio	Em toda sua extensão
Rua Bismark Sá	Em toda sua extensão
Tv João Floriano	Em toda sua extensão
Rua Taisa Floriano	Em toda sua extensão
Rua do Piaba	Entre a rua do Tucunaré e a rua do Xereu
Rua da Traira	Entre a rua do Tucunaré e a rua do Xereu
Rua do Acará	Entre a rua do Tucunaré e a rua do Xereu
Rua do Bagre	Entre a rua do Tucunaré e a rua do Xereu
Rua do Pargo	Entre a rua do Tucunaré e a rua do Xereu
Rua Sorocaba	Entre a rua Fortaleza e a rua do Xereu
Rua São Marcos	Entre a rua do Tucunaré e a rua Precabura
CE 010	Norte – entre a rua Taisa Floriano e rua Precabura
Rua Ferreira	Em toda sua extensão
Rua Fuji	Em toda sua extensão
Rua Tati	Em toda sua extensão
Rua São José	Entre a rua Taisa Floriano e Av. Luis Pio
Rua Santa Luzia	Entre a rua Taisa Floriano e Av. Luis Pio
Rua São João	Entre a rua Taisa Floriano e Av. Luis Pio
Rua Elisbão Pio	Entre a rua Taisa Floriano e Av. Luis Pio



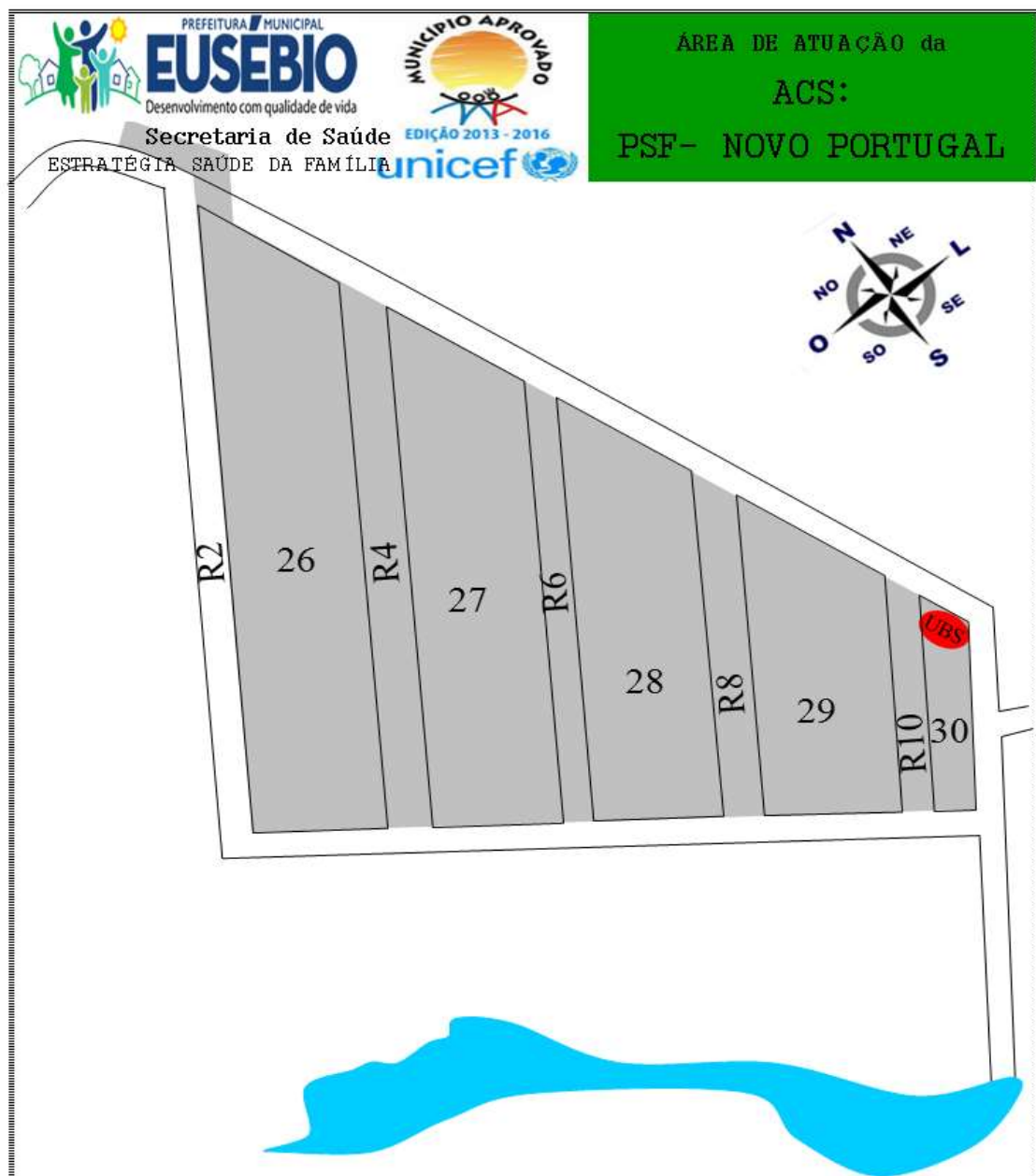
28 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF NOVO PORTUGAL - I

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DA PORTUGAL	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua Bela Fnte	Em toda sua extensão
Tv. Frogoio	Em toda sua extensão
Estrada do Fio	Oeste – da rua Bela Fonte até o limite com o município de Aquiraz
Rua SDO 1	Leste – em toda sua extensão
Todas as travessas da rua Bela Fonte	Em toda sua extensão



29 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF NOVO PORTUGAL - II

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA O PSF DA PORTUGAL	PONTOS DE REFERÊNCIA
Rua 2	Em toda sua extensão
Rua 4	Em toda sua extensão
Rua 6	Em toda sua extensão
Rua 8	Em toda sua extensão
Rua 10	Em toda sua extensão
Rua Principal	Oeste – entre a entrada o Conjunto e a rua SDO1



30 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF COAÇU - I

Nome da Rua de Residência do (s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF DO COAÇU	PONTOS DE REFERÊNCIA
Estrada do Fio	Oeste – entre a rua Curiós e rua do Cruzeiro
Rua das Papoulas	Entre a rua dos Curiós e estrada do Fio
Rua das Graunas	Oeste – entre a rua das Graunas e rua das Papoulas
Rua das Violetas	Da rua das Camélias em toda sua extensão
Rua Jorge Miguel	Leste – entre a rua das Camélias e rua dos Curiós
Rua do Direito	Entre a rua dos Curiós e rua Talita Araújo
Rua Bel Monte	Entre a rua dos Curiós e rua Talita Araújo
Rua Talita Araújo	Norte – entre a rua Bel Monte e rua do Direito
Rua do Cruzeiro	Entre a rua Bel Monte e rua do Direito Norte – entre a rua do Direito e estrada do Fio
Rua dos Curiós	Sul – entre a rua Bel Monte e rua Jorge Miguel Da rua Jorge Miguel em toda sua extensão
Rua das Camélias	Sul – entre a rua Jorge Miguel e rua das Graunas Sul – entre a rua das Papoulas e rua dos Curiós



31 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF COAÇU - II

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF DO COAÇU	PONTOS DE REFERÊNCIA
Estrada do Fio	Oeste - entre a rua do Cruzeiro e CE 010
Rua Bel Monte	Oeste - entre a rua dos Curiós e rua Talita de Araújo
Rua Deputado Monteiro	Em toda sua extensão
Av Moraes de Almeida	Leste - entre a rua dos Curiós e rua Francisco Oliveira de Almeida
Rua Moisés Baltazar	Leste - entre a rua Francisco Oliveira de Almeida e rua Manoel Cazuzza Entre a rua Manoel Cazuzza e CE 010
Rua Claudionor Correia	Leste - entre a rua Manoel Cazuzza e rua Mário Batista Entre a rua Mario Batista em toda sua extensão
CE 010	Entre a rua Mário Batista e estrada do Fio
Rua Eulino Cirano	Em toda sua extensão
Rua Mário Batista	Entre a CE 010 e rua Moisés Baltazar
Rua Manoel Cazuzza	Sul - entre a rua Claudionor Cordeiro e rua Moisés Baltazar
Rua dos Curiós	Sul - entre a Av José Moraes de Almeida e rua Bel Monte
Rua Talita de Araújo	Sul - entre a rua Bel Monte e rua do Direito
Rua do Cruzeiro	Entre a rua do Direito e estrada do Fio



32 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF COAÇU - III

Nome da Rua de Residência do(s) Candidatos à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF DO COAÇU	PONTOS DE REFERÊNCIA
Estrada do Fio	Oeste - entre a lagoa da Precabura e rua dos Curiós
Rua dos Pardais	Entre a lagoa da Precabura e ra Comendador Ari Freitas
Rua Juritis	Entre a rua do Sabiás e rua Comendador Ari Freitas
Rua Avoantes	Entre a rua das Pardais e rua Comendador Ari Freitas
Rua dos Lirios	Entre a rua Fatima de Holanda e rua dos Curios
Rua das Tulipas	Entre a rua Fátima Holanda e rua das Camélias
Rua das Violetas	Entre a rua Fátima Holanda e rua das Camélias
Rua Jorge Miguel	Leste – entre a lagoa da Precabura e rua das Camélias
Rua das Graunas	Leste – entre a rua das Camélias e rua das Papoulas
Rua das Papoulas	Oeste – entre a rua das Camélias e rua Verbênias
Rua Francisco Fernandes	Em toda sua extensão
Rua das Camélias	Norte – entre a rua Jorge Miguel e rua das Graunas Entre a rua das Graunas e rua das Papoulas Norte – entre a rua das Tulipas e rua Curios
Rua dos Curios	Norte – entre a rua dos Curios e estrada do Fio
Rua Girassois	Em toda su extensão
Rua Fátima Holanda	Em toda sua extensão
Comendador Ari Freitas	Em toda sua extensão
Rua dos Colibris	Em toda sua extensão
Rua dos Sabiás	Emtoda sua extensão
Rua das Codornas	Em toda sua extensão



33 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF DO TIMBU

Nome da Rua de Residência do(s) Candidato(s) à VAGA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF DO TIMBU	PONTOS DE REFERÊNCIA
Estrada do Fio	Oeste - entre a rua Estados Unidos e o INPE
Rua Martinho Gomes da Silva	Da rua Estados Unidos em toda sua extensão
Rua José Bento	Da rua Estados Unidos até a entrada de Novo Portugal



MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2018
ANEXO II
NÍVEL MÉDIO

CARGOS	PROVAS	Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO	
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,5	60% (12 QUESTÕES)
		Conhecimentos Matemáticos	10		
		Noções de Direito Administrativo			
		Atualidades			
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	5,0	60% (12 QUESTÕES)	

O CANDIDATO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE QUE NÃO ENVIAR A COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO NO TEMPO HÁBIL (PERÍODO DE INSCRIÇÕES) SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO.

**MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2018
ANEXO III
PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018**

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

1.1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

1.1.2. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

Raciocínio Lógico. Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros e Racionais. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema Monetário Brasileiro. Noções de Lógica. Sistema de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatísticas.

1.1.3. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

A Administração Pública: Princípios Básicos da Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitações e Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores Públicos: Regime Especial, Regime Trabalhista, Expediente Funcional e Organizacional. Cargo, Emprego e Função pública. Órgãos Públicos. Improbidade Administrativa. Processo Administrativo.

1.1.4. ATUALIDADES

História recente do Brasil, do Estado do CEARÁ, e História e Geografia de BARBALHA e Região. Notícias nacionais e internacionais atuais referentes a temas sócio/econômico/político/cultural, veiculados pela imprensa nos últimos 12 (doze) meses.

1.2 PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.2.1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Prevenção e controle de endemias; noções básicas sobre zoonoses, educação e mobilização em saúde; agravos ao homem pela ação de animais peçonhentos; educação ambiental e noções básicas de epidemiologia. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Princípios e Diretrizes do

Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde 8.080/90. Educação Popular em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos. meio ambiente e saneamento. História Natural e prevenção de doenças. Visita domiciliar. Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006. Doenças de notificação compulsória. Indicadores de Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Formas de aprender e ensinar em educação popular Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Noções de ética e cidadania. Saúde do Trabalhador.

1.2.1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - P.S.F; Aleitamento Materno; Nutrição infantil e de gestantes. Principais grupos de alimentos. Importância da alimentação balanceada. Cuidados com a alimentação. Calendário de Vacinação: crianças, adultos e gestante. Principais vacinas. Carta dos direitos dos usuários da saúde. Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais - Ministério da Saúde. Diretrizes Operacionais do P.A.C.S. Educação permanente. Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Estatuto do Idoso - Lei 10.741 de um de outubro de 2003. Estrutura Familiar. Relacionamento familiar. Lei 11.350 de 05/10/2006; Lei 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS. Referenciais da Educação Popular em Saúde. Educação Popular em Saúde Meio ambiente. Prevenção e tratamento da diarreia e infecções respiratórias agudas. Processo Saúde-Doença e seus determinantes / condicionantes. Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose. Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S. Visita domiciliar. Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de três de janeiro de 2002 - Atividades do ACS a orientação às famílias e a comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" - Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe. Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Lei Orgânica da Saúde 8080/90. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistema de informação em saúde. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Estatuto da criança e adolescente. Noções de ética e cidadania. Saúde do Trabalhador.

MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2018

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cadastrar todas as famílias em sua área de atuação; realizar uma visita mensal para avaliar as condições de vida familiar; manter controle mensal do peso e medida das crianças de até (05) cinco anos de idade; acompanhar e verificar cartão de vacinação das crianças; orientar a comunidade quanto à prevenção de doenças infecciosas e respiratórias; orientar e ensinar o uso de terapias de reidratação oral, no caso de diarreias; incentivar o aleitamento materno; identificar gestantes e encaminhá-las para o pré-natal e acompanhar as consultas médicas mensalmente, inclusive a vacinação antitetânica; identificar gestantes, crianças e idosos desnutridos, para mensalmente suplementar a alimentação com farinha multimistura; orientar mulheres na prevenção do câncer de mama e colo de útero, encaminhando-as para exames de controle da Unidade Básica de Saúde; orientar as famílias no planejamento familiar; orientar a comunidade na prevenção das DST's; Assistir os doentes em tratamento Nas Unidades Básicas de Saúde da Família; orientar a comunidade na saúde ambiental; orientar a população sobre doenças endêmicas; atuar conjuntamente com a equipe de saúde na prevenção da dengue e nos programas SISVAN e PSE. Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Executar demais tarefas afins e em conformidade a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, reformulações através da Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 e legislação do SUS e demais legislações vigentes pertinente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

b) AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Executar tarefas de orientação e prevenção de endemias e epidemias com larga proliferação, tipo: Dengue, Chicungunya e Zica, Doença de Chagas, Febre Amarela, Zoonoses, entre outras; fazer visitas domiciliares frequentes à população, orientando a prevenção e a manipulação na defesa destas endemias; orientando quando da operacionalização dos primeiros socorros; ensinar a população os cuidados relativos ao combate a endemias e preparação para cura, após orientação médica; desenvolver trabalhos educativos com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde da comunidade; outras e atividades inerentes ao cargo e em conformidade a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, reformulações através da Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 e legislação do SUS, e demais legislações vigentes pertinente ao cargo de Agente de combate às Endemias.

MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2018

ANEXO V

FÓRMULAS - PONTUAÇÃO FINAL

PF = PONTUAÇÃO FINAL

NPCG = NOTA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS (PORT=Português +
C.BÁSCOS=Conhecimentos Básicos)

NPESP = NOTA DA PROVA ESPECIFICA

1. PONTUAÇÃO FINAL PARA OS CARGOS

PF= NPCG + NPESP

MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2018

ANEXO VI

Modelo da Capa - Recurso

Concurso: 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CE

CARGO:

COD:

Nome:

Número de Inscrição:

Endereço:

Questão:

Motivo do recurso:

**MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2018
ANEXO VII**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO CEARÁ
Requerimento para Isenção do pagamento das Inscrições**

Eu, _____, candidato(a) à
função _____, Cod. _____,
apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos comprovantes de Doação
de Sangue ou Comprovação de membro de família de baixa renda. Estes são verdadeiros e válidos na
forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias autenticadas em cartório, para fins de Isenção do
Pagamento da Taxa de Inscrição na Seleção Pública para Provimento de Cargos Efetivos da Prefeitura
Municipal de EUSÉBIO CEARÁ.

- () Doação de Sangue
() Comprovação de membro de família de baixa renda.

Por ser Expressão da Verdade.

Pede Deferimento.

_____ - _____, _____ de _____/18

CANDIDATO

CPF: _____

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

**MANUAL DO CANDIDATO
INSTITUIDO PELO EDITAL 001/2018**

ANEXO VIII -A

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Cargo de Agente Comunitário de Saúde

Eu _____, brasileiro (a), Estado Civil: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, candidato inscrito para ao Cargo Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de inscrição n.º _____, PARA O PSF _____, CODIGO DO CARGO _____ para fins de COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO do Concurso Público 01/2018 da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, declaro sob as penas da lei, que desde a data de ____/____/____ possuo residência fixa na Linha e/ou Distrito e/ou Rua _____ (indicar o local de residência).

Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração, acompanhado de duas testemunhas.

(todas as três assinaturas devem ser reconhecida firma em cartório, caso contrário, a declaração não terá validade para este concurso).

Eusébio, CE. _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do candidato

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Obs.: Deverá anexar o comprovante de endereço para comprovação no mesmo nome do declarante.

ANEXO VIII -B
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

PARA CANDIDATOS QUE RESIDE NA ÁREA DO PSF, MAIS NÃO TEM
COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Cargo de Agente Comunitário de Saúde

Eu _____, brasileiro (a), Estado Civil:
_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____,
DECLARO QUE O CANDIDATO inscrito para ao Cargo Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, SR.
_____ de inscrição n.º _____, PARA O
PSF _____, CÓDIGO DO
CARGO _____ para fins de COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO do Concurso Público 01/2018 da Prefeitura
Municipal de Eusebio/CE, declaro sob as penas da lei, que reside desde a data de ____/____/____ possui
residência fixa na Linha e/ou Distrito e/ou Rua
_____ (indicar o local de
residência).

Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração, acompanhado de duas testemunhas.

(todas as três assinaturas devem ser reconhecida firma em cartório, caso contrário, a declaração não terá validade para este concurso).

Eusebio, CE. _____ de _____ de 2018.

Responsável pela residência do candidato

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

Obs.: Deverá anexar o comprovante de endereço para comprovação no mesmo nome do declarante. A Administração averiguará as informações declaradas. Em caso de declaração falsa, o declarante poderá ser penalizado civil e criminalmente e o candidato será eliminado do concurso.